



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXI

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

Nº 15.499

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.332, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei nº 10.274, de 19 de dezembro de 2014, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescido ao art. 7º da Lei n. 10.274, de 19 de dezembro de 2014, o parágrafo único com a seguinte redação: "Art. 7º Parágrafo Único - Sobre o adicional de plantão extra não incidirá o desconto IPM – Saúde de que trata a Lei nº 8.409/99, com suas alterações posteriores". Art. 2º - Os Anexos I e II da Lei nº 10.274, de 19 de dezembro de 2014, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II desta Lei. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

ANEXO I, A QUE SE REFERE A LEI Nº 10.332/2015

PROFISSIONAIS DA SAÚDE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA		
CARGO/FUNÇÃO	VALOR: HORA DO PLANTÃO EXTRA SEMANA DIURNO E DE 2ª A 5ª FEIRA NOTURNO	VALOR: HORA DO PLANTÃO EXTRA 6ª FEIRA NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS
ASSISTENTE SOCIAL	25,61	28,48
CIRURGIAO-DENTISTA	25,61	28,48
ENFERMEIRO	25,61	28,48
FARMACÊUTICO	25,61	28,48
FISIOTERAPEUTA	25,61	28,48
FONOAUDIÓLOGO	25,61	28,48
MÉDICO	88,70	106,45
NUTRICIONISTA	25,61	28,48
PSICÓLOGO	25,61	28,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	25,61	28,48
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	10,65	10,65
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,65	10,65
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	10,65	10,65
TÉCNICO DE LAB. ANAL. CLÍNICAS	10,65	10,65
TÉCNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPÉDICA	10,65	10,65
AUXILIAR DE LAB. ANAL.CLÍNICAS	10,65	10,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10,65	10,65
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	10,65	10,65
ATENDENTE DE SERVIÇOS SAÚDE	10,65	10,65
AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	10,65	10,65

ANEXO II, A QUE SE REFERE A LEI Nº 10.332/2015

PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
CARGO/FUNÇÃO	VALOR: HORA DO PLANTÃO EXTRA SEMANA DIURNO E SEMANA NOTURNO, DE 2ª A 5ª FEIRA	VALOR: HORA DO PLANTÃO EXTRA 6ª FEIRA NOTURNO, FINAL DE SEMANA E FERIADOS
ASSISTENTE SOCIAL	25,61	28,48
CIRURGIAO-DENTISTA	25,61	28,48
ENFERMEIRO	25,61	28,48
FARMACÊUTICO	25,61	28,48
FISIOTERAPEUTA	25,61	28,48
FONOAUDIÓLOGO	25,61	28,48
MÉDICO	88,70	106,45
NUTRICIONISTA	25,61	28,48
PSICÓLOGO	25,61	28,48
TERAPEUTA OCUPACIONAL	25,61	28,48
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	10,65	10,65
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10,65	10,65
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	10,65	10,65
TÉCNICO DE LAB. ANAL. CLÍNICAS	10,65	10,65
TÉCNICO DE IMOBILIZACAO ORTOPÉDICA	10,65	10,65
AUXILIAR DE LAB. ANAL.CLÍNICAS	10,65	10,65
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10,65	10,65
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	10,65	10,65
ATENDENTE DE SERVIÇOS SAÚDE	10,65	10,65
AUXILIAR DE SERVIÇOS SAÚDE	10,65	10,65

*** **

LEI Nº 10.333, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a transferência do direito de construir de que trata o Título III, Capítulo IX, Seção IV, do Plano Diretor Participativo (PDP), Lei Complementar nº 0062/2009.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A transferência do direito de construir no Município de Fortaleza rege-se pela presente Lei e pelo que dispõe o Plano Diretor Participativo (PDP) e a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Art. 2º - Poderão transferir o potencial construtivo os imóveis enquadrados nas situações descritas nos arts. 224, 225, 226 e 227 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, Plano Diretor Participativo (PDP). Parágrafo Único - A transferência do direito de construir prevista no inciso III do art. 224 do Plano Diretor Participativo (PDP) será concedida ao proprietário que doar ao Município de Fortaleza seu imóvel ou parte dele. Art. 3º - Poderão receber o potencial construtivo os imóveis enquadrados nas situações descritas no art. 228 do Plano Diretor Participativo (PDP). Art. 4º - A edificação decorrente do acréscimo de área construída deverá obedecer aos parâmetros de uso e ocupação previstos na legislação urbanística para a zona de sua implantação. Art. 5º - Para obter a autorização da transferência do direito de construir, o interessado deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), instruído com a

 <div style="text-align: center;"> <p>ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA Prefeito de Fortaleza</p> <p>GAUDÊNCIO GONÇALVES DE LUCENA Vice-Prefeito de Fortaleza</p> </div>			
SECRETARIADO			
<p>FRANCISCO JOSÉ QUEIROZ MAIA FILHO Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito</p> <p>PRISCO RODRIGUES BEZERRA Secretário Municipal de Governo</p> <p>JOSÉ LEITE JUÇÁ FILHO Procurador Geral do Município</p> <p>VICENTE FERRER AUGUSTO GONÇALVES Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município</p> <p>FRANCISCO JOSÉ VERAS DE ALBUQUERQUE Secretário Municipal da Segurança Cidadã</p> <p>JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO Secretário Municipal das Finanças</p> <p>PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão</p> <p>JAIME CAVALCANTE DE A. FILHO Secretário Municipal da Educação</p> <p>Mª DO PERPETUO SOCORRO MARTINS BRECKENFELD Secretária Municipal da Saúde</p>	<p>SAMUEL ANTÔNIO SILVA DIAS Secretário Municipal da Infraestrutura</p> <p>JOÃO DE AGUIAR PUPO Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos</p> <p>MÁRCIO EDUARDO E LIMA LOPES Secretário Municipal de Esporte e Lazer</p> <p>ROBINSON PASSOS DE CASTRO E SILVA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico</p> <p>Mª ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ Secretária Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente</p> <p>ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA Secretário Municipal do Turismo</p> <p>CLÁUDIO RICARDO GOMES DE LIMA Secretário Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome</p> <p>KARLO MEIRELES KARDOZO Secretário Municipal da Cidadania e Direitos Humanos</p>	<p>FRANCISCA ELIANA G. DOS SANTOS Secretária Municipal de Desenvolvimento Habitacional</p> <p>FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO Secretário Municipal da Cultura</p> <p>GUILHERME TELES GOUVEIA NETO Secretário da Regional I</p> <p>CLÁUDIO NELSON ARAÚJO BRANDÃO Secretário da Regional II</p> <p>MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS CANUTO Secretária da Regional III</p> <p>FRANCISCO AIRTON MORAIS MOURÃO Secretário da Regional IV</p> <p>JÚLIO RAMON SOARES OLIVEIRA Secretário da Regional V</p> <p>RENATO CÉSAR PEREIRA LIMA Secretário da Regional VI</p> <p>RICARDO PEREIRA SALES Secretário da Regional do Centro</p>	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold; margin: 0;">SEGOV</p> </div> <p>COORDENADORIA DE ATOS E PUBLICAÇÕES OFICIAIS</p> <p>RUA SÃO JOSÉ Nº 01 - CENTRO FONE/FAX: (0XX85) 3105.1002 FORTALEZA-CEARÁ - CEP: 60.060-170</p> <p>IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 FONE/FAX: (0XX85) 3101.5320 FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>

planta de situação e dimensionamento do imóvel, endereço, número do cadastro imobiliário, matrícula atualizada do bem, entre outros documentos considerados necessários pela autoridade municipal. § 1º - Preenchidos os requisitos técnicos, compete à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) analisar a conveniência e a oportunidade da efetivação da transferência pleiteada, expedindo, se for o caso, a autorização da transferência do direito de construir. § 2º - Autorizada a transferência do direito de construir, o proprietário do imóvel deverá averbá-la junto ao cartório de registro de imóveis, à margem da matrícula do imóvel que cede e do que recebe o potencial construtivo transferível, se houver. § 3º - A autorização da transferência do direito de construir será concedida uma única vez para cada imóvel. § 4º - O imóvel que cedeu potencial construtivo não recuperará, em nenhuma hipótese, a potencialidade máxima, mesmo que deixe de incidir as limitações ao direito de construir antes vigentes. Art. 6º - Quando a transferência do direito de construir for autorizada, sem a imediata indicação de um imóvel receptor do potencial construtivo, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) emitirá o Certificado do Potencial Adicional de Construção (CEPAC). § 1º - Também será emitido o Certificado do Potencial Adicional de Construção (CEPAC), quando a transferência do direito de construir exigir a doação do imóvel ao Município de Fortaleza. § 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) fazer rigoroso cadastro e controle da emissão e uso do Certificado do Potencial Adicional de Construção (CEPAC). Art. 7º - Cabe à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) manter cadastro de todas as autorizações de transferência do direito de construir emitidas, o qual deve integrar o cadastro do potencial de que trata o art. 231 do Plano Diretor Participativo (PDP). Art. 8º - O potencial construtivo de um imóvel é determinado em metros quadrados de área computável e será calculado com a utilização da seguinte fórmula:

PC = ATI x IAb, onde:
 PC = Potencial Construtivo.
 ATI = Área do Terreno de Interesse do Município.
 IAb = Índice de Aproveitamento Básico.

Parágrafo Único - Para os imóveis localizados nas zonas de que trata o art. 226 do Plano Diretor Participativo (PDP), quando não estiver definido o Índice de Aproveitamento Básico (IAb) ou este for menor que 1, para efeito da aplicação da fórmula

constante no caput deste artigo, o IAb será considerado 1 (um). Art. 9º - O potencial construtivo transferível de que trata o § 2º do art. 228 do Plano Diretor Participativo (PDP) será calculado da seguinte forma:

Para o imóvel que cede o potencial:

$$PCT = \frac{PC \times VVTC}{VVTT}, \text{ onde:}$$

PCT = Potencial Construtivo Transferível.
 PC = Potencial Construtivo.
 VVTC = Valor Venal do Terreno Cedente.
 VVTT = Valor Venal do Terreno que Recebe Transferência.

Parágrafo Único - O valor venal dos terrenos é obtido com base nos critérios definidos pela Planta de Valores Imobiliários utilizada para cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU). Art. 10 - Para os imóveis considerados de valor histórico, o cálculo do potencial construtivo observará a seguinte fórmula:

$$PC = (APPH \times IAb - AC), \text{ onde:}$$

PC = Potencial Construtivo.
 APPH = Área de Preservação do Patrimônio Histórico.
 IAb = Índice de Aproveitamento Básico.
 AC = Área Construída na APPH.

Parágrafo Único - A transferência do direito de construir para os imóveis de que trata este artigo está condicionada à comprovação do seu bom estado de conservação, mediante laudo técnico da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza (SECULTFOR). Art. 11 - Visando à preservação de mananciais, será admitida a celebração, com os Municípios circunvizinhos, de convênio ou consórcio que permita a transferência mútua de potencial construtivo. Art. 12 - Caberá ao Poder Executivo a regulamentação desta Lei, após sua vigência. Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** ** *

LEI Nº 10.334, DE 01 DE ABRIL DE 2015

Dispõe sobre a regularização das edificações que especifica e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - As edificações irregulares concluídas até a data da publicação desta Lei poderão ser regularizadas, desde que atendam às condições mínimas de higiene, de segurança, de uso, de salubridade, de acessibilidade, de habitabilidade e de respeito ao direito de vizinhança, observadas, ainda, as disposições constantes na legislação ambiental e nesta Lei. Parágrafo Único - Consideram-se irregulares, para efeitos desta Lei, as obras que tenham sido concluídas sem projeto aprovado e/ou que não tenham condição de atender às disposições da legislação urbanística municipal. Art. 2º - Na análise de regularização das edificações previstas nesta Lei, deverá obrigatoriamente ser considerada a atividade a que as mesmas se destinam. Art. 3º - São consideradas passíveis de regularização as edificações que abriguem atividades nas seguintes situações: I — atividade compatível com a zona e via; II — atividade incompatível com a zona e/ou via. § 1º - As irregularidades de que tratam os incisos I e II deste artigo são as relativas: a) à taxa de permeabilidade; b) à taxa de ocupação; c) à fração do lote; d) ao índice de aproveitamento; e) à altura máxima das edificações; f) às dimensões do lote; g) aos recuos conforme a via; h) às normas específicas relacionadas à via e/ou zona. § 2º - Nas hipóteses previstas no inciso II, em que a atividade é incompatível com a zona e/ou com a via, a regularização deverá contar com a anuência prévia da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD). § 3º - Nas hipóteses previstas no inciso II, em que a atividade é incompatível com a zona e/ou com a via, a regularização somente se aplicará à atividade instalada até a data da regularização, devendo, após a concessão do Atestado de Regularização de Edificação de que trata a presente Lei, ser considerado o que estabelecem os arts. 73 a 78 da Lei nº 7.987/96 - Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Art. 4º - As irregularidades referidas no art. 3º desta Lei deverão ainda estar enquadradas em 1 (uma) das seguintes hipóteses: I — obras concluídas que disponham de projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário com Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e projetadas de acordo com a legislação municipal vigente à época da construção, mas que não foram devidamente licenciadas; II — obras concluídas que disponham ou não de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e projetadas em desacordo com a legislação municipal, que não interferiram no passeio, em área pública ou em imóvel vizinho; III — obras concluídas e aprovadas de acordo com a legislação municipal vigente à época da construção e executadas em desacordo ao projeto aprovado. Parágrafo Único - A edificação só será passível de regularização se contemplar solução ambientalmente adequada quanto à destinação dos efluentes e for passível de licenciamento ambiental, caso necessário. Art. 5º - Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei, as edificações que: I — estejam situadas em logradouros ou terrenos públicos ou que avancem sobre as faixas de alargamento previstos em lei; II — estejam situadas em faixas não edificáveis junto a represas, lagos, lagoas, córregos, fundos de vale, área de preservação permanente, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão ou em áreas atingidas por modificações, ampliação e melhoramentos viários previstos em lei; III — não atendam à legislação do II Comando Aéreo relacionada com o aeroporto de Fortaleza; IV — não atendam às dimensões mínimas do lote; V — não atendam às distâncias estabelecidas pela Lei Municipal nº 7.988, de 20 de dezembro de 1996, no caso dos postos de combustíveis. Art. 6º - Os pedidos de regularização deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) pelos proprietários, compromissários, compradores ou cessionários, no prazo de 270 (duzentos e setenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, prorrogável por até 90 (noventa)

dias, a critério do Executivo, devendo os interessados, durante a tramitação dos respectivos processos administrativos, promover o recolhimento de eventuais multas e tributos relacionados ao imóvel e não pagos no seu vencimento. Art. 7º - O pedido de regularização, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) pelo proprietário, compromissário, comprador ou cessionário ou por seu representante legal devidamente identificado, deverá ser instruído pelos seguintes documentos: I — requerimento, mediante formulário específico, totalmente preenchido e sem rasuras, com declaração do interessado responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei, com endereço completo do interessado e do imóvel ou da gleba onde aquele se localiza, quando houver; II — certidão negativa de débitos municipais; III — cópia de documentos que comprovem a propriedade ou a posse do imóvel, mediante qualquer tipo de titularidade em nome do interessado, tais como escritura, compromisso ou promessa de compra e venda ou de cessão ou recibo de pagamento total ou parcial de aquisição; IV — declaração firmada pelo interessado no sentido de que a obra estava concluída na data desta Lei, sob pena de infringir o disposto no art. 299 do Código Penal; V — planta de arquitetura com a situação implantada, em conformidade com os documentos exigidos para solicitação de alvará de construção e Responsabilidade Técnica (ART/RRT); VI — declaração de anuência do condomínio quanto ao pedido de regularização, quando for o caso, firmada por seu síndico e acompanhada de cópia da ata da assembleia que o elegeu e demais documentos pertinentes, observado o disposto na convenção condominial devidamente registrada; VII — declaração informando se a edificação a ser regularizada é objeto de ação judicial de que a municipalidade seja parte; VIII — prova de recolhimento do valor correspondente a 1 (um) Custo Unitário Básico de Construção (CUB), a título de taxa de serviços; IX — outros documentos que o poder público municipal julgar necessários no decorrer do processo. § 1º - O requerimento a que se refere o inciso I deste artigo poderá ser obtido: I — na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA); II — por meio eletrônico, no endereço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, www.fortaleza.ce.gov.br. § 2º - O Município de Fortaleza, através do órgão competente, poderá realizar vistoria para verificar as informações prestadas pelo interessado. Art. 8º - Todo e qualquer pedido de regularização de edificação será submetido à análise de uma Comissão Especial vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), que emitirá parecer sobre a viabilidade ou não da solicitação. § 1º - A Comissão Especial referida no caput deste artigo terá sua composição e atribuições definidas por ato do Executivo, devendo ser constituída por, no mínimo, 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), sendo 1 representante da Assessoria Jurídica, 1 representante da Coordenação de Desenvolvimento Urbano (COURB), 1 representante da Coordenação de Planejamento Ambiental (CPA), 1 representante da Coordenação de Fiscalização Integrada (COFIS) e 1 representante da Coordenação de Licenciamento (COL). § 2º - Quando a irregularidade referir-se à incompatibilidade da obra com o zoneamento e/ou a via, deverá obter, além de parecer favorável à regularização expedido pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a anuência da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor. Art. 9º - Na hipótese de a edificação a ser regularizada constituir objeto de ação judicial em que o Município seja parte, a regularização será feita mediante acordo nos autos, que observará os critérios e requisitos desta Lei. Art. 10 - O valor a ser pago pela regularização das edificações de que trata o art. 4º, inciso I, desta Lei, equivalerá ao dobro das taxas de expediente e licenciamento exigíveis em processo regular de licenciamento de imóvel com características similares ao objeto da regularização. Art. 11 - O valor a ser pago pela regularização das edificações de que trata o art. 4º, incisos II e III, desta Lei, corresponderá ao estabelecido no art. 10, acrescido do valor integral da valorização havida em decorrência da prática das irregularidades listadas no art. 3º desta Lei Complementar. § 1º - O cálculo do

valor referido no caput deste artigo será feito por profissional especializado em avaliação e perícia, credenciado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e tomará por base as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). § 2º - O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município (SEINF) e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), indicará o valor a ser pago pela regularização pretendida, ratificando o valor estimado pelo profissional indicado no § 1º ou, com base em razões técnicas motivadas, indicará outro valor. § 3º - Em qualquer das situações, se a desconformidade com a legislação de uso e ocupação do solo se restringir à autorização de construir acima do coeficiente básico, o pagamento de contrapartida pelo beneficiário será o dobro da calculada de acordo com o disposto no art. 220 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009 – PDP. § 4º - O interessado arcará com os custos da avaliação. Art. 12 - O valor a ser pago pela regularização das edificações será arrecadado e depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, criado pela Lei nº 7.909, de 17 de junho de 1996, alterada pela Lei nº 10.074, de 28 de junho de 2013. § 1º - Os recursos oriundos da regularização das edificações serão aplicados nas finalidades previstas no art. 223 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, e no art. 2º, § 1º, da Lei nº 7.909, de 17 de junho de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.074, de 28 de junho de 2013. § 2º - A utilização dos recursos previstos no caput deste artigo será supervisionada pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, de que trata o art. 3º da Lei nº 7.909, de 17 de junho de 1996, com a redação dada pela Lei nº 10.074, de 28 de junho de 2013. Art. 13 - Para os fins desta Lei, somente serão enquadradas como obras de interesse social as seguintes edificações: I — habitações construídas com recursos oriundos de programas governamentais; II — habitações para população de baixa renda; III — habitações construídas para atender a programas de interesse social; IV — residência unifamiliar com até 80,00m² (oitenta metros quadrados); V — edificações públicas (escolas, creches, hospitais, postos de saúde, repartições públicas e outros). § 1º - Para as obras de interesse social, o valor a ser pago pela regularização das edificações será reduzido em 90% (noventa por cento). § 2º - O valor a ser pago pela regularização das edificações de que trata esta Lei não incidirá quando se tratar de edificações públicas. Art. 14 - O pedido de regularização de edificação, se deferido, será formalizado através de um Atestado de Regularização de Edificação, que será expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), produzindo os mesmos efeitos do “habite-se”. § 1º - A expedição do Atestado de Regularização de Edificação ficará condicionada ao prévio pagamento do montante previsto nos arts. 10 e 11 desta Lei, devendo o interessado proceder à juntada do documento comprobatório nos autos do respectivo processo administrativo. § 2º - A expedição do Atestado de Regularização de Edificação não substitui o alvará de funcionamento e nem o licenciamento ambiental, caso cabível. § 3º - Expedido o Atestado de Regularização de Edificação, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) notificará a Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), para fins de atualização do cadastro imobiliário de fins tributários. Art. 15 - O interessado deverá ser notificado do indeferimento do pedido de regularização por via postal, com aviso de recebimento ou por via eletrônica, caso o endereço eletrônico seja informado no protocolo do pedido. § 1º - Da decisão de indeferimento do pedido de regularização de obra, caberá recurso, com efeito apenas devolutivo, ao chefe do Poder Executivo. § 2º - O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento, pelo interessado, da notificação do indeferimento do pedido de regularização ou da data da notificação por via eletrônica. Art. 16 - Indeferido o pedido de regularização, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) encaminhará o processo administrativo correspondente à Procuradoria-Geral do Município (PGM), para as providências judiciais cabíveis. Art. 17 - É indispensável à expedição do alvará de

funcionamento de quaisquer atividades a apresentação do “habite-se” ou do atestado de regularização de edificação. Art. 18 - Sem prévia autorização do órgão municipal competente, não poderá haver alteração da área edificada durante o processo de aprovação da regularização. Parágrafo Único - Se houver alteração da área edificada, sem permissão do órgão municipal competente, o pedido de regularização será indeferido. Art. 19 - A regularização de edificação: I — não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à legislação ambiental em geral e, em especial, ao licenciamento ambiental, quando necessário; II — não exime o responsável à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação vigente; III — não implica reconhecimento, pelo Município, da propriedade do imóvel; IV — não exime os proprietários de glebas parceladas ou os respectivos responsáveis das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento do solo. Parágrafo Único - O empreendedor, depois de receber o atestado de regularização de edificação, deverá requerer junto aos órgãos competentes todas as licenças necessárias ao seu regular funcionamento, tais como “habite-se”, alvará de funcionamento e licença ambiental. Art. 20 - O Município de Fortaleza poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de aprovada a regularização, verificar a veracidade das informações prestadas pelo interessado, assim como as condições de habitabilidade, higiene, salubridade, permeabilidade, acessibilidade e segurança da edificação. Parágrafo Único - Constatada, a qualquer tempo, divergência nas informações, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade da regularização de edificação e da aplicação de multa correspondente a 15 (quinze) vezes o valor pago pela regularização, calculada de acordo com o disposto nos arts. 10 e 11 desta Lei. Art. 21 - Os profissionais responsáveis pela execução de obra, em desacordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, estarão sujeitos ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do Custo Unitário Básico de Construção (CUB) por cada m² (metro quadrado) de área irregular existente na obra. Parágrafo Único - O poder público municipal deverá encaminhar ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) a relação dos profissionais, para fins de abertura de processo administrativo. Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.335, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a outorga onerosa de alteração de uso do solo de que trata o art. 222 da Lei Complementar nº 0062/09, que institui o Plano Diretor Participativo, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A outorga onerosa de alteração de uso do solo no Município de Fortaleza rege-se pela presente Lei e pelo que dispõe o Plano Diretor Participativo (PDP) e pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Art. 2º - A outorga onerosa de alteração de uso, prevista no art. 222 da Lei Complementar nº 0062, de 02 de fevereiro de 2009, Plano Diretor Participativo (PDP), e no art. 163 da Lei nº 7.987, de 23 de dezembro de 2006, Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), constitui-se em pagamento de valor monetário para os imóveis enquadrados nas seguintes situações: a) os empreendimentos públicos ou privados de que tratam os arts. 160 e 161 da LUOS; b) as atividades de que trata o art. 164 da LUOS. § 1º - Considera-se alteração de uso a mudança dos índices urbanos na implanta-

ção das atividades, nos termos previstos nos arts. 18, 19 e 20 da LUOS. § 2º - Considera-se também alteração de uso a inclusão de um novo uso ou tipo de atividade não previsto para a unidade imobiliária, mantendo-se o uso previsto nas normas de edificação, uso e gabarito vigentes. § 3º - Em qualquer das situações, se a desconformidade com a legislação de uso e ocupação do solo se restringir à autorização de construir acima do coeficiente básico, o pagamento de contrapartida pelo beneficiário será calculada de acordo com o disposto no art. 220 do PDP. § 4º - Só será admitida a alteração de uso na Macrozona de Ocupação Urbana definida no PDP, observados os objetivos da mesma. Art. 3º - Deverá ser aplicada a outorga onerosa de alteração de uso em toda aprovação de projeto arquitetônico que se utilizar das alterações das normas de uso e ocupação do solo em vigor. Art. 4º - Será feita a Análise de Orientação Prévia (AOP) de projetos que necessitem da aplicação da outorga onerosa de alteração de uso, observando o disposto no TÍTULO III - Do Uso e da Ocupação Diferenciados, CAPÍTULO I - Dos Projetos Especiais da Lei de Uso e Ocupação do Solo. Art. 5º - Na Análise de Orientação Prévia (AOP) de que trata o art. 4º deverá ser contemplado também os seguintes aspectos do projeto: I — capacidade de infraestrutura instalada, em especial das redes de água tratada, esgoto sanitário, drenagem pluvial, sistema viário e de estacionamento; II — capacidade dos equipamentos comunitários existentes e projetados; III — previsão de receita com a arrecadação da outorga e a sua relação com os gastos necessários aos reforços nos equipamentos públicos e comunitários; e IV — compatibilidade do aumento do potencial construtivo com a política de uso e ocupação do solo. § 1º - A Análise de Orientação Prévia (AOP) será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), em conjunto com os órgãos da administração municipal com ingerência nos aspectos contidos nos incisos deste artigo. § 2º - Desde que atendido o disposto neste artigo, todo projeto com alteração de uso deverá obrigatoriamente ser submetido aos Conselhos Municipais afetos à natureza da solicitação, cujos pareceres subsidiarão o chefe do Poder Executivo para elaboração do ato pertinente. Art. 6º - O valor a ser pago pela outorga onerosa de alteração de uso corresponderá ao valor integral da valorização havida, nos termos previstos no art. 2º desta Lei Complementar. § 1º - O cálculo do valor referido no caput deste artigo será feito por profissional especializado em avaliação e perícia, credenciado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e tomará por base as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). § 2º - O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) e da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), indicará o valor a ser pago pela outorga onerosa de alteração de uso, ratificando o valor estimado pelo profissional indicado no § 1º ou, com base em razões técnicas motivadas, indicará outro valor. § 3º - O interessado arcará com os custos da avaliação. Art. 7º - O valor a ser pago pela outorga onerosa da alteração de uso será expresso em moeda corrente. § 1º - A contrapartida financeira poderá ser substituída pela doação de imóveis ao Município ou pela execução de obras de infraestrutura urbana nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), desde que haja requerimento do beneficiário e aprovação da Comissão Permanente de Avaliação do Plano Diretor (CPPD). § 2º - Os imóveis doados e as obras de infraestrutura urbana de que trata o § 1º devem corresponder ao valor da contrapartida financeira. Art. 8º - A expedição do alvará de construção ou alvará de funcionamento estará condicionada ao pagamento do débito relativo ao valor integral da outorga onerosa da alteração de uso ou, em caso de pagamento parcelado, limitado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, à quitação da primeira parcela ou das parcelas vencidas até a data da liberação do alvará. Art. 9º - Os recursos auferidos com a aplicação da outorga onerosa da alteração de uso serão depositados no Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Fortaleza (FUNDURB), de que trata a Lei nº 10.074, de 28 de julho de 2013. Parágrafo Único - Os recursos auferidos com a alteração de uso serão aplicados

nas seguintes finalidades: I — regularização fundiária; II — execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III — constituição de reserva fundiária; IV — ordenamento e direcionamento da expansão urbana; V — implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VI — criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; VII — criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental; VIII — proteção de áreas de interesses histórico, cultural ou paisagístico. Art. 10 - A falta de pagamento da outorga onerosa da alteração de uso ou de parcelas relativas ao seu pagamento sujeita o infrator às seguintes penalidades: I — multa incidente sobre o valor devido e calculada nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos com atraso; II — pagamento de juros de mora, nos mesmos percentuais aplicáveis aos tributos de competência do Município recolhidos com atraso; III — cancelamento do alvará de construção ou alvará de funcionamento, com retorno à destinação originária do imóvel. Parágrafo Único - As disposições deste artigo, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação edilícia urbanística e ambiental, poderão ser aplicadas cumulativamente. Art. 11 - Será inscrito na Dívida Ativa do Município o valor não pago correspondente à outorga onerosa da alteração de uso. Art. 12 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.336, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Altera a Lei nº 9.501/2009, que trata da instituição, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - A Lei nº 9.501, de 01 de outubro de 2009, que dispõe sobre a instituição, organização, atribuições e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural, previsto pelo art. 285 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, criado pela Lei Complementar nº 54, de 20 de dezembro de 2007, passa a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 2º - XX — posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza, devem compor o calendário cultural do poder público de Fortaleza, respeitando o Plano Municipal de Cultura; XXIII — acompanhar e assegurar o livre acesso aos seus dados para toda a população. Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural compor-se-á de 52 (cinquenta e dois) membros, com seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantida a paridade entre estes. § 1º - O presidente do conselho é detentor do voto de qualidade. § 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural deverá eleger, dentre seus membros, o secretário-geral, com o respectivo suplente que, na ausência ou impedimento do presidente, o substituirá, bem como o sucederá em caso de vacância. § 3º - A perda do vínculo legal do representante com a entidade representada implicará a extinção concomitantemente de seu mandato. § 4º - Ouvido o plenário, pode ser concedida licença aos conselheiros ou a seus suplentes, por prazo não superior a 2 (dois) meses, sem direito à renovação, ressalvados os casos de licença por motivo de saúde, cujo período levará em consideração a necessidade e a gravidade da enfermidade. § 5º - O conselheiro exerce função de relevante interesse público, e o seu exercício nos horários de convocação oficial de reuniões e durante o cumprimento de missões atribuídas pelo conselho tem prioridade sobre os cargos e funções de que sejam titulares na administração pública municipal. § 6º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de

Política Cultural terá a duração de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução, salvo a função de presidente exercida pelo Secretário Municipal de Cultura de Fortaleza, conselheiro nato do órgão colegiado. § 7º - A função de representação no Conselho Municipal de Política Cultural será considerada como relevante serviço público. § 8º - Será garantido ao conselho o direito de acesso às documentações administrativas e contábeis da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza, bem como o direito de avocar a análise de questões julgadas relevantes, na forma de seu regimento interno, e o de ver seus atos publicados no Diário Oficial do Município de Fortaleza. Art. 4º II — 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza, dentre os quais 1 (um) representará os equipamentos culturais da Secretaria; III — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo de Fortaleza; V — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; VI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão; VII — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças; VIII — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente; IX — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome; XIX — 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará; XXI — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; XXII — 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos. Art. 5º - IX — 2 (dois) representantes da cultura tradicional e popular, sendo 1 (um) representante da Comissão Cearense de Folclore; XI — 1 (um) representante do Fórum Temático de Cultura do Orçamento Participativo; XII — 7 (sete) representantes das regiões administrativas de Fortaleza, sendo 1 (um) por cada Secretaria Regional; XVI — 1 (um) representante do humor; XVII — 1 (um) representante da moda; XVIII — 1 (um) representante da mídia digital; XIX — 1 (um) representante do segmento de artesanato. Art. 6º - O preenchimento das vagas da sociedade civil, que deverá ter periodicidade bienal, far-se-á por meio de edital público que convocará os fóruns de cada segmento, com o fito de eleger seus conselheiros e suplentes, na forma do regimento interno. § 1º - O disposto no presente artigo não se aplica à representação da Federação do Comércio do Estado do Ceará e da Ordem dos Advogados do Brasil cujos conselheiros e respectivos suplentes serão designados por essas entidades. § 2º - Poderá ser realizada eleição extraordinária para eleição de conselheiros no caso de vacância. § 3º - Em caso de vacância, não se contabilizará a vaga para a finalidade do art. 9º desta Lei, até que seja realizada nova eleição. Art. 9º - As deliberações do plenário do Conselho Municipal de Política Cultural serão tomadas por maioria simples, presente a maioria absoluta dos respectivos membros, salvo nos seguintes casos, nos quais se exige maioria absoluta para deliberar: II — inclusão e exclusão de representantes, nos casos definidos no regimento; III — exclusão de membro, nos casos definidos no regimento.” Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.338, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública o Instituto Fazendo Acontecer.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o Instituto Fazendo Acontecer (IFA), pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, de caráter comunitário, social e educativo, filantrópico, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI Nº 10.339, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (ABSS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente dos Subtenentes e Sargentos da Polícia e Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (ABSS), pessoa jurídica de direito privado, de caráter social, esportivo, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

LEI COMPLEMENTAR Nº 0200, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

Cria a Taxa de Credenciamento e Vistoria para Transporte de Resíduos Sólidos e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica acrescentada a Seção IX – Da Taxa de Credenciamento e Vistoria para Transporte de Resíduos Sólidos, com os artigos 369-A, 369-B e 369-C, à Lei Complementar Municipal nº 159, de 23 de dezembro de 2013, com a seguinte redação:

“Seção IX

Da Taxa de Credenciamento e Vistoria para Transporte de Resíduos Sólidos

Art. 369-A. A Taxa de Credenciamento e Vistoria de Veículos para Transporte de Resíduos Sólidos tem como fato gerador a atividade municipal de autorização e fiscalização do cumprimento da legislação sobre a prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos no território do município, e sobre a vistoria das condições técnicas dos veículos coletores relativas à segurança, à conservação e aos equipamentos obrigatórios. § 1º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I — transporte de resíduos sólidos: conjunto de processos e procedimentos que visa deslocar o material coletado para tratamento, destinação ou disposição final de resíduos sólidos; II — vistoria de veículos: conjunto de processos de inspeção das características físicas do veículo e do funcionamento dos seus componentes mecânicos e elétricos, além dos equipamentos obrigatórios, verificação da autenticidade do veículo, de sua documentação e regularização. § 2º - São isentas da Taxa de Credenciamento e Vistoria de Veículos para Transporte de Resíduos Sólidos, ou qualquer taxa para fins de licenciamento, as associações e cooperativas de recicladores. Art. 369-B - O contribuinte da Taxa é a pessoa jurídica solicitante do credenciamento para prestação dos serviços de coleta e transporte de

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

resíduos sólidos no território deste município. Art. 369-C - A Taxa será lançada e cobrada de acordo com as modalidades de credenciamento e o número de veículos coletores que se pretende credenciar, conforme as tabelas constantes do Anexo VIII deste Código. § 1º - Todos os valores determinados no caput deste artigo serão atualizados no primeiro dia do mês de janeiro de cada exercício orçamentário, tendo como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), devidamente apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao da atualização. § 2º - O índice adotado no parágrafo anterior poderá ser substituído futuramente por outro de acordo com o interesse e necessidade da municipalidade." Art. 2º - Fica acrescido à Lei Complementar Municipal nº 159, de 23 de dezembro de 2013, o Anexo VIII – Tabelas de Apuração da Taxa de Credenciamento e Vistoria para Transporte de Resíduos Sólidos, com a seguinte redação:

ANEXO VIII

TABELAS DE APURAÇÃO DA TAXA DE CREDENCIAMENTO E VISTORIA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

TABELA I
MODALIDADES DE CREDENCIAMENTO

Item	Modalidade	Referência	N. de Veículos	Valor
1.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos não Perigosos.	A	Até 4 (Quatro)	A + R\$ 275,00
			De 5 (Cinco) a 8 (Oito)	A + R\$ 550,00
			De 9 (Nove) a 12 (Doze)	A + R\$ 825,00
			De 13 (Treze) a 16 (Dezesseis)	A + R\$ 1.100,00
			De 17 (Dezessete) a 20 (Vinte)	A + R\$ 1.375,00
			De 21 (Vinte e um) a 24 (Vinte e quatro)	A + R\$ 1.650,00
			De 25 (Vinte e cinco) a 28 (Vinte e oito)	A + R\$ 1.925,00
			De 29 (Vinte e nove) a 32 (Trinta e dois)	A + R\$ 2.200,00
			De 33 (Trinta e três) a 50 (Cinquenta)	A + R\$ 3.437,50
			Acima de 50 (Cinquenta)	A + R\$ 6.875,00
2.	Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais e da Construção Civil.	B	Até 4 (Quatro)	B + R\$ 275,00
			De 5 (Cinco) a 8 (Oito)	B + R\$ 343,75
			De 9 (Nove) a 12 (Doze)	B + R\$ 618,75
			De 13 (Treze) a 16 (Dezesseis)	B + R\$ 893,75
			De 17 (Dezessete) a 20 (Vinte)	B + R\$ 1.168,75
			De 21 (Vinte e um) a 24 (Vinte e quatro)	B + R\$ 1.443,75
			De 25 (Vinte e cinco) a 28 (Vinte e oito)	B + R\$ 1.718,75
			De 29 (Vinte e nove) a 32 (Trinta e dois)	B + R\$ 1.993,75
			De 33 (Trinta e três) a 50 (Cinquenta)	B + R\$ 2.268,75
			Acima de 50 (Cinquenta)	B + R\$ 3.437,50
3.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Perigosos.	C	Até 4 (Quatro)	C + R\$ 275,00
			De 5 (Cinco) a 8 (Oito)	C + R\$ 550,00
			De 9 (Nove) a 12 (Doze)	C + R\$ 825,00
			De 13 (Treze) a 16 (Dezesseis)	C + R\$ 1.100,00
			De 17 (Dezessete) a 20 (Vinte)	C + R\$ 1.375,00
			De 21 (Vinte e um) a 24 (Vinte e quatro)	C + R\$ 1.650,00
			De 25 (Vinte e cinco) a 28 (Vinte e oito)	C + R\$ 1.925,00
			De 29 (Vinte e nove) a 32 (Trinta e dois)	C + R\$ 2.200,00
			De 33 (Trinta e três) a 50 (Cinquenta)	C + R\$ 3.437,50
			Acima de 50 (Cinquenta)	C + R\$ 6.875,00

4.	Coleta e Transporte de Resíduos Perigosos de Serviços de Saúde.	D	Até 4 (Quatro)	D + R\$ 275,00
			De 5 (Cinco) a 8 (Oito)	D + R\$ 550,00
			De 9 (Nove) a 12 (Doze)	D + R\$ 825,00
			De 13 (Treze) a 16 (Dezesseis)	D + R\$ 1.100,00
			De 17 (Dezessete) a 20 (Vinte)	D + R\$ 1.375,00
			De 21 (Vinte e um) a 24 (Vinte e quatro)	D + R\$ 1.650,00
			De 25 (Vinte e cinco) a 28 (Vinte e oito)	D + R\$ 1.925,00
			De 29 (Vinte e nove) a 32 (Trinta e dois)	D + R\$ 2.200,00
			De 33 (Trinta e três) a 50 (Cinquenta)	D + R\$ 3.437,50
5.	Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Recicláveis.	E	A CADA VEÍCULO	E + (R\$ 34,38 por veículo)
			Acima de 50 (Cinquenta)	D + R\$ 6.875,00

Nota: O valor da Taxa é a soma do valor correspondente ao pleito de credenciamento, conforme modalidade, mais o valor correspondente ao número de veículos coletores que se pretende credenciar.

TABELA II
REFERÊNCIA DE VALORES

A	B	C	D	E
R\$ 275,00	R\$ 206,25	R\$ 343,75	R\$ 412,50	R\$ 137,50

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

DECRETO Nº 13.332, DE 24 DE MARÇO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação o bem imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 83, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza de 05 de abril de 1990, e com apoio no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e na Lei nº 4.132 de 10 de setembro de 1962 e no Decreto-Lei nº 1.075, de 21 de janeiro de 1970. DECRETA: Art. 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Fortaleza, o terreno, benfeitorias e servidões localizados na Rua Luís Guimarães, nº 261 - Bairro Floresta, disposto na seguinte poligonal: Ao Oeste, partindo do ponto 0, no sentido norte-sul, com imóvel da Rua Luís Guimarães, nº 277 e com os imóveis na Vila Manoel Passos, nºs 09; 11; 13; 31; 45; 51; 55; 57 e 59, medindo 60,00m e ângulo interno de 88°55'2", até chegar ao ponto 1; Ao Sul, partindo do ponto 1, no sentido oeste-leste, com a Rua Oito de Julho, medindo 64,50m e ângulo interno de 91°4'41", até chegar ao ponto 2; Ao Leste, partindo do ponto 2, no sentido sul-norte, com a Avenida Tenente Lisboa, medindo 60,00m e ângulo interno 88°55'19", até chegar ao ponto 3; Ao Norte, partindo do ponto 3, no sentido leste-oeste, com a Rua Luís Guimarães, medindo 64,50m e ângulo interno de 91°4'58", até chegar ao ponto 0, onde iniciou o levantamento, a poligonal com perímetro de 241,00m e área de 3.870m². Art. 2º - Ficam excluídos da presente declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação quaisquer imóveis, prédios e benfeitorias pertencentes ao Estado e União situados na área discriminada no artigo anterior. Art. 3º - O bem imóvel descrito no arti-

go anterior, com todas as edificações e benfeitorias nele existentes será desapropriado pelo Município de Fortaleza para FINS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, autorizada a promover amigável e a Procuradoria Geral do Município - P.G.M., a executar judicialmente a desapropriação de que trata o presente Decreto, devendo as despesas correr a conta de recursos específicos a serem transferidos para a Secretaria Municipal da Educação - SME Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 24901.12.368.105.1130.0001, Elemento de Despesa 44.90.61, Fonte 0.101. Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, em 24 de março de 2014. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

*** **

ATO Nº 0490/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA SELENE PEREIRA PRACIANO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0491/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, LUCIANA NUNES PEREIRA MELO, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) GABINETE, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0492/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JÚLIO FERNANDES SANTOS, do cargo em comissão de COORDENADOR, simbologia DNS-1, do(a) COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA REGIONAL VI, a partir de 31.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0493/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA AUXILIADORA GARCIA, do cargo em comissão de GERENTE, simbologia DNS-2, do(a) CÉLULA DE

ARTICULAÇÃO E DENÚNCIA, integrante da estrutura administrativa do(a) DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, a partir de 31.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0494/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA DO SOCORRO ANDRE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS CRISTO REDENTOR, do(a) COORDENADORIA DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a partir de 31.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0495/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - suplemento de 02.01.1991, JAIR NOGUEIRA VARELA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS CRISTO REDENTOR, do(a) COORDENADORIA DOS CENTROS DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0496/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MATILDE LENY VASCONCELOS SALOMAO, do cargo em comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLÁVIO MARCÍLIO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL II, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0497/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ERIKA ALVES MARTINS, para exercer o cargo em

comissão de SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, simbologia DNI-1, do(a) CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA FLÁVIO MARCÍLIO, do(a) COORDENADORIA REGIONAL II, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham – SECRE-TÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO N° 0498/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar, nos termos do art. 41, item I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, RAIMUNDO EDUARDO SILVEIRA FONTENELE, do cargo em comissão de COORDENADOR EXECUTIVO, simbologia DG-1, do(a) ASSESSORIA TÉCNICA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, integrante da estrutura administrativa do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 02.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA N° 0455/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE exonerar a pedido, de acordo com o artigo 41, item II da Lei nº 6.794 de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município, publicado no DOM nº 9.526 – Suplemento de 02.01.1991, EMERSON JUSTINO DE MORAIS, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, simbologia DAS-2, do(a) GERÊNCIA DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, a partir de 01.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Vitor Cosmo Ciasca Neto - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

*** **

PORTARIA N° 0474/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Tornar Sem Efeito a Portaria nº 0338/2015 - GP, publicada no DOM N° 15482, datado de 12.03.2015, que nomeou FABIELLE SANTOS PESSOA DE ANDRADE, para cargo em comissão no(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0475/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE Tornar Sem Efeito a Portaria nº 0339/2015 - GP, publicada no DOM N° 15482, datado de 12.03.2015, que concedeu Gratificação por Trabalho Relevante Técnico ou Científico ao(a) servidor(a) FABIELLE SANTOS PESSOA DE ANDRADE, pertencente ao(a) PRESIDÊNCIA, integrante da estrutura administrativa do(a) FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0476/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE dispensar, o(a) servidor(a) DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, COORDENADOR ADJUNTO, pertencen-

te ao(a) COORDENADORIA JURÍDICA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, da gratificação de R\$ 4.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0477/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE, COORDENADOR ADJUNTO, pertencente ao(a) COORDENADORIA JURÍDICA, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 5.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01.04.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0478/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) ARMANDO HOLANDA PINHEIRO FILHO, ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO III, pertencente ao(a) ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, vinculado(a) ao(a) GABINETE DO PREFEITO, a gratificação de R\$ 4.500,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 02.02.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0479/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, VANESSA GOMES BARROSO, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0480/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, FRANCISCO JOEL DE FREITAS ALVES, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16.03.2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA N° 0481/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, CONCEIÇÃO SABRINA DE AMORIM, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao

símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16/03/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0482/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, IZABEL CRISTINA DE AMORIM, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16/03/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0483/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, PEDRO ESULO CAVALCANTE RAMALHO, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16/03/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0484/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar, CARLOS AUGUSTO GOES DE ARAÚJO, como AUXILIAR TÉCNICO, remuneração equivalente ao símbolo DAS-3, do(a) COMISSÃO DA DEFESA CIVIL, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, a partir de 16/03/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0485/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) MARIA SELENE PEREIRA PRACIANO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, pertencente ao(a) GABINETE, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0486/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) LUCIANA NUNES PEREIRA MELO, ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO III, pertencente ao(a) GABINETE, vinculado(a) ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0487/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JÚLIO FERNANDES SANTOS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, simbologia DNS-1, do(a) DIRETORIA DE OPERAÇÕES, integrante da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0488/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, JOHN ROOSEVELT ROGÉRIO DE ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de CORREGEDOR, simbologia DG-1, do(a) CORREGEDORIA E OUVIDORIA, integrante da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0489/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, MARIA AUXILIADORA GARCIA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR, simbologia DNS-1, do(a) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO, integrante da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0490/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, VIVIANE DO NASCIMENTO GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, simbologia DNS-2, do(a) ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, integrante da estrutura administrativa da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0491/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, (ao)a servidor(a) LEIDIANE SILVA GOMES MENDES, SUPORTE DE ATIVIDADES TÉCNICAS, pertencente ao(a) CÉLULA DE GESTÃO DE CONSERVAÇÃO, vinculado ao(a) SECRETARIA REGIONAL I, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0492/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) VALÉRIA LIMA FONTENELLE, ENFERMEIRA, pertencente ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0493/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE conceder, ao(a) servidor(a) LUCIANA DE ALBUQUERQUE LEITAO, MEDICO, pertencente ao(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a gratificação de R\$ 1.000,00 por trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no inciso XIII do art. 103, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, modificado pela Lei Complementar nº 0141 de 13 de março de 2013, e autorizada pelo Decreto Nº 13.143, de 29.04.2013, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 0494/2015 - GP - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ANDRÉ DANIEL CHAVES, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO II, simbologia DAS-1, do(a) SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA, integrante da estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA, a partir de 01/04/2015. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de Abril de 2015. **Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Vitor Cosmo Ciasca Neto - SUPERINTENDENTE DA AMC.**

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 005/2015. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** CALADO Distribuidora Ltda EPP. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza de acordo com as especificações prevista no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada, e as quantidades solicitadas pelo Gabinete do Prefeito por meio de planilha encaminhada pela CI nº 10/15. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 33.405,80 (trinta e três mil quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2014 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P077524/2014, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento a que se refere este contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100, do Gabinete do Prefeito. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **Christian Ferreira Melo - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO** - pelo **CONTRATANTE** e **Miguel Sergio da Costa Calado** - pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2015.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 006/2015. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** POLIMAX Comércio e Serviços Ltda - EPP. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza de acordo com as especificações prevista no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada, e as quantidades solicitadas pelo Gabinete do Prefeito por meio de planilha encaminhada pela CI nº 10/15. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 108.833,32 (cento e oito mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2014 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P077524/2014, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento a que se refere este contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100, do Gabinete do Prefeito. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **Christian Ferreira Melo - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO** - pelo **CONTRATANTE** e **Clarissa Lopes Calado** - pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2015.

*** **

EXTRATO - ESPÉCIE: Contrato nº 007/2015. **CONTRATANTE:** Município de Fortaleza, por intermédio do Gabinete do Prefeito. **CONTRATADA:** ZAAP Comércio de Informática e Serviços Ltda - ME. **OBJETO:** Aquisição de material de limpeza de acordo com as especificações prevista no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada, e as quantidades solicitadas pelo Gabinete do Prefeito por meio de planilha encaminhada pela CI nº 10/15. **DO VALOR:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 88.609,20 (oitenta e oito mil seiscentos e nove reais e vinte centavos). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O Edital do Pregão Eletrônico nº 094/2014 e seus anexos, o que consta nos autos do Processo Administrativo nº P077524/2014, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento a que se refere este contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária nº 04.122.0001.2365.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 0100, do Gabinete do Prefeito. **DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** **Christian Ferreira Melo - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO** - pelo **CONTRATANTE** e **Alisson da Silva Vieira** - pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2015.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição de Ensino Superior para capacitação de 100 servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o convênio valorização profissional e promoção da saúde dos Guardas Municipais, na forma das especificações do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.

DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CAVALCANTE CONSULTORES formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 023/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Instituição de Ensino Superior para capacitação de 100 servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, de acordo com o convênio valorização profissional e promoção da saúde dos Guardas Municipais, na forma das especificações do Termo de Referência (Anexo I), deste edital.
DO TIPO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: VISÃO AMBIENTAL, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA DOS LOTES 01, 02, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23 e 26

PROCESSO: Pregão Presencial nº 013/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, compreendendo bobinas, etiquetas, formulários, suprimentos para impressoras e afins, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 013/2015 - SEPOG, resolve declarar DESERTA OS LOTES: 01, 02, 06, 07, 08, 09, 21, 22, 23 e 26 e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados em sua sede situada na Rua do Rosário, 77,

Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DOS LOTES 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 013/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de consumo, compreendendo bobinas, etiquetas, formulários, suprimentos para impressoras e afins, para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, para o período de 12 meses.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 013/2015 - SEPOG, foi declarada FRACASSADA OS LOTES: 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** *** ***

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 241/2014.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante, armado e desarmado, para atender as necessidades do Instituto Dr. José Frota - IJF, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: Empreitada por preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: FORTALEZA SEGURANÇA LTDA formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2014. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CPL.**

*** *** ***

AVISO DE PROSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 002/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação – SME.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) com fins a execução dos serviços de construção de 12 (doze) Escolas de Tempo Integral – ETI na área de abrangência das Secretarias Regionais II, III, V e VI, no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE | CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 14 de abril de 2015 às 11h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 003/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação – SME.

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) com fins a execução dos serviços de construção de 11 (onze) Escolas de Tempo Integral – ETI na área de abrangência da Secretária Regional V, no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que na data 14 de abril de 2015 às 14h00min. (horário local) terá CONTINUIDADE o procedimento licitatório referente ao processo em epígrafe em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações ligar para o telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 008/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação – SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de multiplataforma de licenças creative cloud para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência desde Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que o(a) Pregão Eletrônico nº 008/2015 – SME, foi declarada FRACASSADA. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Camilla Holanda Lima de Freitas - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVERSÃO DE RECURSO EM DILIGÊNCIA

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 330/2014.

ORIGEM: Secretaria Municipal da Educação – SME.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação contratação de instituição formadora, sem fins lucrativos, especializada em consultoria educacional para oferecer curso de formação inicial e formação continuada para bolsistas voluntários do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Empreitada por menor preço global.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a Secretaria Municipal da Educação – SME converteu o recurso interposto pela empresa: UNIVERSIDADE PAPATIVA DO ASSARÉ, em diligência afim de elucidar a instrução do processo em epígrafe, estando o documento à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3472/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Eduardo Martins da Silva - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 036/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da atenção farmacêutica secundária conforme a (Resolução nº 24/2014-CIB/CE) I, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI DADO PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela empresa: MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Renato Garcia Jerônimo Lima - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2015.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Farmacêutica Secundária conforme a (Resolução nº 24/2014-CIB/CE) II, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que FOI DADO PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela empresa: MAJELA HOSPITALAR LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

INFORMATIVO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 037/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
OBJETO: Constitui o objeto desta licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Atenção Farmacêutica Secundária conforme a (Resolução nº 24/2014-CIB/CE) II, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelado.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que no EDITAL do AVISO DE CONVOCAÇÃO do(a) referido(a) Pregão Eletrônico nº 037/2015 - SMS, publicado no dia 18 de março de 2015, nos meios de comunicação legal: Diário Oficial do Município (DOM), onde ocorreram atecnias, motivos pelos quais se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO corrigindo, nos mesmos meios de publicidade que: - ONDE SE LÊ: 05 (cinco) dias corridos. - LEIA-SE: 30 (trinta) dias corridos. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro Marques - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: RDC Presencial nº 007/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para construção de 03 (três) Centros de Iniciação ao Esporte – CIE, localizados nos Bairros de Fátima, Pici e Parque Dois Irmãos no Município de Fortaleza de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (por lote).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CONSTRUTORA MADRYD LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: RDC Presencial nº 007/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para construção de 03 (três) Centros de Iniciação ao Esporte – CIE, localizados nos Bairros de Fátima, Pici e Parque Dois Irmãos no Município de Fortaleza de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (por lote).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a empresa: CONSTRUTORA MADRYD LTDA formulou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, aos termos do edital do processo em epígrafe. O referido pedido encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: RDC Presencial nº 007/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para construção de 03 (três) Centros de Iniciação ao Esporte – CIE, localizados nos Bairros de Fátima, Pici e Parque Dois Irmãos no Município de Fortaleza de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (por lote).
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE/CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO formulado pela empresa: CONCRETRA ENGENHARIA LTDA, encontra-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CPL. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 042/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição e serviço de instalação de um elevador no novo imóvel sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao pedido de impugnação interposto pela empresa: BASIC ELEVADORES, con-

forme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **David Sobreira Bezerra Menezes - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 042/2015.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA.
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição e serviço de instalação de um Elevador no novo imóvel Sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que as RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS formulados pelas empresas: BASIC ELEVADORES / UNIÃO ELEVADORES, encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **David Sobreira Bezerra Menezes - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 050/2015.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de medicamentos injetáveis 03, destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de abril de 2015 a 27 de abril de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de abril de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 27 de abril de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **José Jesus Léidio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública nº 004/2015.
ORIGEM: Secretaria Regional III – SR III.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a execução dos serviços de urbanização da orla do Canal Dom Lustosa, compreendido entre as Ruas Caetano Silva e Tarcísio Peixoto, localizado em área de abrangência da Secretaria Regional III.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE|CPL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados no presente processo que: HABILITA AS EMPRESAS: – PIO Engenharia e Arquitetura Ltda; – L.C.S. Construção e Serviços de Telemática Ltda; – J.R. Engenharia Ltda. INABILITA AS EMPRESAS: – Construtora THRIVE Ltda - ME; – Construtora MADRYD Ltda; – CONCÓRDIA Construções Ltda. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 3452-3477|CPL. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Geovânia Sabino Machado - PRESIDENTE DA CPL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 051/2015.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar (ataduras e compressas), destinados ao Instituto Doutor José Frota – IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
DO TIPO: Menor preço.
DA FORMA DE FORNECIMENTO: Parcelada.

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 09 de abril de 2015 a 27 de abril de 2015 até às 09h00min. (horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A abertura das Propostas acontecerá no dia 27 de abril de 2015, às 09h00min. (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h00min. do 27 de abril de 2015 (horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição na Central de Licitações/Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço – Fortaleza-CE, no e-compras: <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452.3477/CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

*** **

AVISO DE DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 333/2014.
ORIGEM: Instituto Doutor José Frota – IJF.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para aquisição de 01 (um) Autoclave de 700 litros para esterilização dos instrumentais, roupas e materiais termo sensíveis para o Centro Cirúrgico.

gico, Emergência, UTI, SPA e Internações com o fim de atender as necessidades do Instituto Doutor José Frota - IJF, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, por um período de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral

O(A) PREGOEIRO(A) DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que NÃO FOI DADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa: CISA BRASILE LTDA, conforme decisão do(a) titular do Órgão constante dos autos do processo em epígrafe. A decisão encontra-se à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE. Maiores informações pelo telefone: (85) 3452-3477|CLFOR. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **José Jesus Lédio de Alencar - PREGOEIRO(A) DA CLFOR.**

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 001/2015.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito – GABPREF.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de requalificação urbana no Titanzinho e Serviluz: Urbanização, Infraestrutura e Manejo Ambiental da Via Paisagística e Vias Internas para a comunidade do Serviluz, localizada no Bairro Vicente Pinzon, no Município de Fortaleza/CE, conforme especificado neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE|CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Propostas de Preços no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min. do dia 12 de maio de 2015 e a Sessão de Abertura dos Envelopes ocorrerá no dia 12 de maio de 2015, às 09h45min. em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações através do telefone: (85) 3452.3477|CEL. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

*** **

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Concorrência Pública Internacional nº 002/2015.

ORIGEM: Gabinete do Prefeito – GABPREF.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de supervisão das obras que compõem o Programa Fortaleza Cidade com Futuro, em conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CE|CEL, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que estará recebendo os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços no horário compreendido entre 09h30min. às 09h45min. do dia 26 de maio de 2015 e a Sessão de Abertura dos Envelopes ocorrerá no dia 26 de maio de 2015, às 09h45min. em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE). O Edital em seu texto integral poderá ser lido e obtido no endereço eletrônico compras.fortaleza.ce.gov.br, assim como no Portal de Licitações do TCM-CE. Maiores informações através do telefone: (85) 3452.3477|CEL. Fortaleza – CE, 08 de abril de 2015. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190202/2011. LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 01/2012 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com a Lei de Licitações nº 8666/93, e CONSIDERANDO a necessidade de excluir do escopo do Programa de Transporte Urbano de Fortaleza I, o serviço de elaboração de laudos de desapropriação de imóveis afetados pelas obras do referido Programa. RESOLVE: Revogar a Licitação Pública Internacional nº 01/2012/TRANSFOR, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante justificativa que integra o processo licitatório. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Fortaleza-CE, 08 de abril de 2015. **Cristiane da Silva - PRESIDENTE DA CEL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATO Nº 164/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO, Superintendente da AGEFIS, passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar de reunião com a atual e ex-diretora da AGEFIS do GDF, no período de 25.03.2015 e 26.03.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Passagens – 15.101.04.122.0002.2002.0034, Elemento de Despesa 33.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 18 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 176/2015 – SEGOV - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a MARIA ÁGUEDA PONTES CAMINHA MUNIZ, Secretária, a importância de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do III Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável, nos dias 07.04.2015 à 09.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias – 28.901.18.542.0001.2538.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0280, consignadas ao Fundo de Defesa do Meio Ambiente (SEUMA/FUNDEMA); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 26 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 177/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE conceder a JANEMARY MONTEIRO JUCÁ, Coordenadora, a importância de R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do III EMDS - Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável, no período de 07.04.2015 à 09.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias – 04.122.0001.2852.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 26 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 178/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a ANA VERÔNICA DE PONTES LIMA, Diretora, a importância de 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, com o objetivo de participar do III Encontro dos Municípios com o Desenvolvimento Sustentável (III EMDS), no período de 07.04.2015 à 09.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias – 08.122.0001.2300.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 0100, consignadas à Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI); pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 26 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 181/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO, Secretário, a importância de R\$ 900,00 (novecentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 02 (duas) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, com o objetivo de participar de Reunião no TRF 5ª Região em Recife, no dia 08.04.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 02.062.0001.2408.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100, consignadas à Procuradoria Geral do Município (PGM); Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 31 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 182/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir MARIAN COSTA CAVALCANTE, Técnica Pedagógica, a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos

e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região Dentro do Estado (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.2003), no trecho Fortaleza/Massapê/Fortaleza, com objetivo de acompanhar as Escolas Prof. Aida Santos e Silva e São Rafael, representando a SME, em visita às Escolas premiadas da CREDE 02: Francisca Diogo Gomes e Aureliano Lopes, contempladas com o Prêmio Nota Dez, no dia 08.04.2015 à 10.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias – 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 101, consignadas à Secretaria Municipal da Educação (SME), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 31 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 185/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir RODRIGO PETRY, Chefe de Núcleo de Difusão do Conhecimento – IPLANFOR, a importância de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 03 (três) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Recife/Fortaleza, com o objetivo de visitar as empresas OnCase Soluções e Ávila Soluções como também conhecer os processos seus portfólios de serviços em Business Intelligence e Governança de Dados, nos dias 09.04.2015 e 10.04.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 04.122.0001.2874.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 0100, consignadas ao IPLANFOR; Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 31 de março de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 186/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a LÚCIA NUNES DUAVI DE OLIVEIRA, Técnica Pedagógica, a importância de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), valor esse estipulado nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 11.425, de 03.06.03, correspondente a 04 (quatro) diárias da Região Dentro do Estado (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o § 3º, do art. 2º, do Decreto nº 11.459, de 11.08.2003), no trecho Fortaleza/Mombaça/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar as Escolas Almerindas de Albuquerque; Dom Gerardo do Nascimento e Thomaz Pompeu Sobrinho, Jaime Benevides e Pe. Crisares Sampaio Couto, contempladas com o Prêmio Nota Dez, no dia 15.04.2015 à 17.04.2015, devendo a despesa correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Diárias – 24901.12.361.0042.2124.0001, Elemento de Despesa 33.90.14, Fonte 101, consignadas à Secretaria Municipal de Educação (SME), pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** **

ATO Nº 188/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de

2013. RESOLVE atribuir a WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO, Secretário Executivo, a importância de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 05 (cinco) diárias da Região I (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Luís/Teresina/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar a Consultora Internacional nos trabalhos de conferência local dos documentos e informações, bem como para agenda de encontro com os parceiros – Governadores de Estado, Presidente dos Tribunais de Conta e Legislativos Locais – no Projeto de Fortalecimento do Controle Interno no Brasil, nos dias 27.04.2015 à 30.04.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100, consignadas à Controladoria Ouvidoria Geral do Município (CGM); Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 02 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

ATO Nº 190/2015 – SEGOV – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076, de 08 de fevereiro de 2013 e Decreto nº 13.251, de 13 de novembro de 2013. RESOLVE atribuir a WILFRIDO TIRADENTES DA ROCHA NETO, Secretário Executivo, a importância de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), valor esse estipulado nos termos do Decreto nº 13.251, de 13.11.13, correspondente a 06 (seis) diárias da Região II (acrescido de uma diária de deslocamento, consoante o que estabelece o art. 3º do § 1º, do mesmo), e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Belo Horizonte/Fortaleza, com o objetivo de acompanhar a Consultora Internacional nos trabalhos de conferência local dos documentos e informações, bem como para agenda de encontro com os parceiros – Governadores de Estado, Presidente dos Tribunais de Conta e Legislativos Locais – no Projeto de Fortalecimento do Controle Interno no Brasil, nos dias 04.05.2015 à 08.05.2015, devendo a despesa correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Diárias – 04.122.0001.2208.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.14, Fonte 100, consignadas à Controladoria Ouvidoria Geral do Município (CGM); Passagens – 15.101.04.122.0001.2820.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.33, consignadas à Secretaria Municipal de Governo, todas pelo orçamento vigente. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE FORTALEZA, em 06 de abril de 2015. **Prisco Rodrigues Bezerra – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.**

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0012403/2015- SEGOV - ESPÉCIE: Contrato de Inexigibilidade. CONTRATANTE: Município de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV. CONTRATADA: SINHA Produções Artísticas Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 0012403/2015, Parecer Jurídico nº 039/2015-PA-PGM e SPU nº P529904/2015. OBJETO: Contratação para apresentação artística de Vanessa da Mata e Banda, através da empresa SINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.141.052/0001-67, com sede na Avenida Dedo de Deus, 1365, Loja A - Parte – Bairro - Centro, Guarapirim/RJ, com a finalidade de apresentação na festa de comemoração alusiva ao aniversário de Fortaleza – 289 Anos, no dia 13 de abril de 2015. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 15.101.04.122.0177.2995.0002 – Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0100 do orçamento da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. VALOR: R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais). SIGNATÁRIOS: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO –**

Prisco Rodrigues Bezerra e SINHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – Vanessa Sigiani da Mata Ferreira. DATA DE ASSINATURA: 09 de Abril de 2015.

*** *** ***

ERRATA – No Extrato do Contrato nº 02/2015; oriundo do Pregão Eletrônico nº 176/2014, publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, em 23 de março de 2015. ONDE SE LÊ: - Data de Assinatura: Fortaleza-CE, em 17 de março de 2015. – LEIA-SE: - Data de Assinatura: Fortaleza-CE, em 16 de março de 2015. Fortaleza, em 27 de março de 2015. **Sarah Feitosa Cavalcante – ASSESSORA JURÍDICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (RESPONDENDO).**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411.231-87/2015

– CONTRATANTE: Município de Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.957.605/0001-60, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, RG nº 92021001415, CPF nº 542.116.383-00, brasileiro, casado, Médico, doravante designador TOMADOR. CONTRATADO: Agente Financeiro – Caixa Econômica Federal, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759 de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.259 de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4 em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional Eventual de Fortaleza, Sr. George Killian Pereira Gress, RG nº 95002395092, CPF nº 321.677.173-34, doravante designada simplesmente Caixa. OBJETO: Empréstimo no valor de R\$ 48.885.559,47 (quarenta e oito milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), sob a forma de financiamento concedido pela Caixa, observadas as condições estabelecidas neste Contrato. OBJETIVO: O Contrato tem por objetivo o aporte de contrapartida para realização de obras e serviços decorrentes de operações de repasse firmadas pelo Tomador no âmbito do Programa de Aceleração de Crescimento – PAC, caracterizadas nos contratos originais, relacionados no Anexo I. FUNDAMENTAÇÃO: A presente Operação de Crédito encontra-se enquadrada no artigo 9º - letra “S”, da Resolução nº 2827, de 30.03.2001, do Conselho Monetário Nacional. O Tomador do presente financiamento, encontra-se devidamente autorizado a contratar a presente operação conforme Lei Autorizativa nº 10.116, de 25.10.2013, publicada no Diário Oficial da União em 01.11.2013 e Lei Autorizativa nº 10.179, de 26.03.2014, publicada no Diário Oficial da União em 31.03.2014, e, quanto à sua capacidade de endividamento, conforme Ofício STN nº 4599/2014/COPEM/ SURIN/STN/MF-DF de 14.11.2014. DOS PRAZOS: O financiamento ora contratado, de acordo com as normas específicas da Caixa, com as disposições aplicáveis aos Contratos do BNDES e com as características do projeto, obedece aos seguintes prazos: - O prazo total deste Contrato é de 111 meses (contados da data de assinatura, deste Contrato até o fim da amortização). – O prazo de amortização é de 96 (noventa e seis) meses, correspondentes a prestações sucessivas, sendo cada parcela de amortização no valor do principal vincendo atualizado da dívida, dividido pelo número de prestações ainda não vencidas, vencendo-se a primeira no dia 15.07.2016 e a última em 15.06.2024. DA FISCALIZAÇÃO: O Tomador e a Garantidora declaram que estão expressamente cientes e autorizam a Caixa, de forma irrevogável e irretroatável, a prestar informações no âmbito do presente Contrato, cientes de que a Caixa pode encaminhá-las ao BNDES e aos Órgãos de fiscalização. SUCESSÃO E FORO DO CONTRATO: As partes aceitam este

instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores, ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado, estabelecendo-se como foro, com privilégio sobre qualquer outro, para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local do empreendimento objeto deste Contrato. DATA/ASSINATURA: Fortaleza, 31 de março de 2015. Pelo **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL – Sr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra**. Pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL EVENTUAL DE FORTALEZA – Sr. George Killian Pereira Gress**. Publique-se. Fortaleza, 31 de março de 2015. **Jurandir Gurgel Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 004/2015 - SEFIN, com fulcro no art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (ressalvadas as exceções previstas no Anexo I), de 01 (uma) máquina auto envelopadora, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 004/2015 - SEFIN, por um período de 12 (doze) meses. Após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2015 - SEFIN, e CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no processo supracitado, indicado pelo relatório da Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sra. Alays Andrade Madeira Barros e sua equipe de apoio, Sr. Eduardo Macário Melo da Costa e o Sr. Washington Luis Lopes Sousa, constante às folhas 318 a 320 do processo de licitatório respectivo, tenho por bem HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da vencedora do certame: a Empresa PEDRO L. G. MELGES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP, CNPJ nº 11.972.497/0001-26, para o Lote Único, no valor de R\$ 1.316,75 (um mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor global de R\$ 15.801,00 (quinze mil, oitocentos e um reais). Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 01 de abril de 2015. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 001/2013, que entre si celebram o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Philippe Theophilo Nottingham, como Locatário, de outro lado o Sr. Sergio Montenegro Liebmann, - representado por FZ IMÓVEIS LTDA, na pessoa de seu representante legal, o senhor Francisco Freitas Cordeiro Segundo – como Locador. DO OBJETO: O presente termo tem por objeto alterar e transferir para o Gabinete do Prefeito, a partir do dia 1º de abril de 2015, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato inaugural do imóvel situado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 – Aldeota, bem como prorrogar o prazo de vigência e reajustar o valor do aluguel. DA SUBROGAÇÃO: Fica transferido para o Gabinete do Prefeito, a partir de 01 abril de 2015, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato inaugural do imóvel situado na Rua Tibúrcio Cavalcante, 900 - Aldeota. Dessa forma, o Gabinete do Prefeito em substituição à Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG passa a ser o órgão que figurará como contratante, por razões de interesse público. DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência por mais 12

(doze) meses, a partir de 08 de abril de 2015, com término em 07 de abril de 2016. DO REAJUSTE: O aluguel pactuado e aceito mutuamente tem seu reajuste através do INPC/IBGE de março de 2014, qual seja 1.0768 (um ponto zero setecentos e sessenta e oito) passando o valor da locação de R\$ 42.152,00 (quarenta e dois mil cento e cinquenta e dois reais) mensais, para R\$ 45.389,27/mês (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) mensais. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato inicial não alteradas por este Termo. DATA E ASSINATURA: Fortaleza, 24 de março de 2015. **Sr. Philippe Theophilo Nottingham, TITULAR DA SEPOG – como CONTRATANTE SUB-ROGANTE. Sr. Christian Ferreira Melo - como CONTRATANTE SUB-ROGADO - e o Sr. Francisco Freitas Cordeiro Segundo, como LOCADOR. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 61/2014. CONTRATANTE: Guarda Municipal de Fortaleza, inscrito no CNPJ nº 11.768.124/0001-38, representada por seu titular o Sr. Edgar Fuques, CPF nº 004.857.991-20, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE: Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento E Gestão - SEPOG, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, representada por seu titular o Sr. Philippe Theophilo Nottingham, CPF nº 107.881.743-04, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: MAIS Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 15.183.424/0001-06, com sede na cidade de Fortaleza, Rua Paula Rodrigues, nº 333, Bairro de Fátima – Fortaleza/CE, representada pelo Sr. Geraldo Henrique Araújo, brasileiro, Gerente Comercial, inscrito no CPF nº 227.241.411-72, residente e domiciliado nesta capital. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a Mudança da Razão Social dasociedade empresarial Dinâmica Ceará Serviços e Obras Ltda, a qual passa a ser denominada Mais Serviços Ltda, situada na Rua Paula Rodrigues, nº 333, Bairro de Fátima – Fortaleza/CE por razões de interesse público, conforme possibilidade jurídica constante no Parecer da COJUR/SEPOG, datado de 06 de março de 2015, integrante do Processo Administrativo P445092/2015. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu art. 61 da Lei 8.666/93, consoante Processo nº P445092/2015, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Eletrônico 209/2014. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor contratual global permanecerá de R\$ 61.209,48 (sessenta e um mil, duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), cujo pagamento será efetivado de acordo com as disposições contidas na cláusula quinta do contrato original, ficando resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação decorrente de convenções coletivas de trabalho, observado a legislação aplicável à matéria. CLÁUSULA QUARTA - DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da contratação será proveniente dos recursos: Projeto/atividade 17.102.06.122.0001.2452.0001, Elemento de Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 0100, do orçamento da Guarda Municipal de Fortaleza - GMF. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 61/2014, não alcançadas pelo presente termo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleita a Comarca da capital do Estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 06 de março de 2015. ASSINAM: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Edgar Fuques - DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Geraldo Henrique Araújo - MAIS SERVIÇOS LTDA. Ana Carolina da Costa de Mesquita - GERENTE DA CÉLULA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CORPORATIVOS – OAB/CE 25.324 - COORDENADORA JURÍDICA - COJUR/SEPOG.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 90/2015 – O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 186, 189, 190 e 191, § 2º da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Prorrogar por mais 15 (quinze) dias a Portaria nº 363/2014, datada de 18 de dezembro de 2014 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de dezembro de 2014, referente à Comissão de Sindicância, integrada pelas servidoras municipais, MARIA IRENE DE OLIVEIRA CAMINHA – Presidente, matrícula nº 15.078-01, RAFAELLA PARENTE DE SOUSA – Membro, matrícula nº 57.157-01, para apurar os fatos constantes no Processo nº P424823/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 24 de março de 2015. **Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2015 – SEINF - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014. ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF - CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº P032491/2013– SEINF. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.850/0001-43, neste ato representada por seu Secretário Eng.º. Samuel Antônio Silva Dias, brasileiro, inscrito no CREA/CE nº 13487D, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: MORGANA de Lima Holanda - ME, inscrita no CNPJ nº 19.340.672/0001-74, localizada na Rua Silva Paulet, nº 1315, loja 05, Aldeota, CEP 60.130-210, Fortaleza-CE, representada neste ato pelo Sr. João Batista Silva Alves, brasileiro, motorista, carteira de identidade de nº 3309852-98 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 013.734.073-79, residente e domiciliada nesta capital, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 005/2014, a Ata de Registro de Preços nº 002/2014, os preceitos do direito público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA: O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da Ata de Registro de Preços nº 002/2014 e à proposta da Contratada, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 1.000 (um mil) quilos de açúcar cristal branco, rápida dissolução, embalagem polietileno, sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, embalagem primária: contendo 1000 g do produto, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – termo de referência do edital, PE nº 005/2014 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, por um período de 12 meses e na proposta da contratada. DA FORMA DE FORNECIMENTO: A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento. DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.690,99 (mil seiscentos e noventa reais e noventa e nove centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice

econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: Projeto/Atividade: 27101.15.122. 0001.2337.0001, Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 0100. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto está atrelado ao prazo de execução e terá início a partir da emissão da ordem de fornecimento. Os prazos de vigência e de execução deste contrato, poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA GARANTIA CONTRATUAL: Não será exigida prestação de garantia para esta contratação. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2015. ASSINAM O TERMO: **Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO DA SEINF. João Batista Silva Alves- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** George Pimentel Fernandes e Enaile Sousa Lima de Castro – TESTEMUNHAS. VISTO: **Sr. Gláucio Valença Pereira Rangel - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.** Fortaleza, 31 de março de 2015. **Engº Samuel Dias - SECRETÁRIO – SEINF – CREA 13487-D.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO - CONTRATO Nº 04/2015, que entre si celebram o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP, e a empresa C. ROLIM MOTOS LTDA, CNPJ nº 04.685.620/0001-62. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de 30 (trinta) motocicletas, com 150 cilindradas, zero quilômetro, licenciadas e emplacadas em Fortaleza – Ceará e 30 (trinta) capacetes destinados a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SCSP), para uso da fiscalização das zonas geradoras de lixo (ZGL), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – termo de referência do edital e na proposta contratada. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 206/2014, e seus anexos, os preceitos do direito público, e as Leis Federais nº 8.666/1993 e a 10.520/2002, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. DO VALOR: O valor contratual global importa na quantia de R\$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos transcritos: Projeto Atividade: 19101.15.452.0014.2386.0001, Elemento de Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 100, da Ação de Manutenção da Limpeza de Vias e Espaços Urbanos. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo os prazos de vigência e execução deste contrato ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Antônia Camilla Camurça Paixão Rocha, brasileira, solteira, Gerente Administrativo, portadora da Carteira de Identidade nº 20010023979-77 SSP/CE, e do CPF nº 003.076.923-02, especialmente designada para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de Gestor. ASSINAM O PRESENTE CONTRATO: O **Sr. João de Aguiar Pupo - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, e o **Sr. Ricardo Rodrigues Rolim. – C. ROLIM MOTOS - LTDA, REPRESENTANTE DA EMPRESA.** Fortaleza, 06 de Março de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO – 1 – NATUREZA DO ATO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2014/SDE, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, e a Empresa BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP. 2. **OBJETO:** Prorrogação de prazo do Contrato 24/2014/SDE por mais 90 (noventa) dias contados a partir do dia seguinte ao término do contrato que ocorrerá na data de 07.03.2015. 3. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Aditivo no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, no Pregão Eletrônico nº 232/2014 e anexos e na Lei 10.520 de 17.07.2002. 4. **PRAZO:** O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias contados a partir do término do Contrato que ocorrerá em 07 de março de 2015. 5. **DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Ação: 11.333.0026.1666.0001, Elemento de Despesa: 33903209, Fonte de Recurso: 0/100. 7. **DATA:** 02 de março de 2015. **ASSINAM:** **Robinson Passos de Castro e Silva – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE** e a **EMPRESA BETBI INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA – EPP – Elizabete Ardigo.** **VISTO:** **Andréa Maciel de Andrade – ASSESSORA JURÍDICA – SDE/PMF – OAB – 9697.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO - 1. NATUREZA DO ATO: Contrato por Tempo Determinado nº 14/2015 – SEUMA/SEPOG, que entre si celebram de um lado, o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, e de outro o(a) Sr.(a) JOÃO PAULO DINIZ VIANA, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG (Processo nº 1819/2015). 2. **DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O presente Contrato tem por objetivo a contratação de profissionais por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprir a carência imediata de pessoal da SEUMA. 3. **DA FUNÇÃO:** O(A) Contratado(a) exercerá a função de engenheiro civil, por tempo determinado, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, submetendo-se à carga horária semanal de 40hs (quarenta horas). 4. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** As partes acima mencionadas e qualificadas pactuam o presente contrato, de acordo com Edital de Seleção Simplificada nº 57/2014 PMF, Lei Complementar Municipal nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), e Decreto Municipal nº 13.405, de 18 de agosto de 2014. 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS:** O CONTRATANTE em contraprestação pagará a(ao) Contratado(a), a remuneração mensal de R\$ 6.550,93 (seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e três centavos), de acordo com o Decreto Municipal nº 13.405, de 18 de agosto de 2014, sendo reajustado de acordo com as normas fixadas pela Prefeitura Municipal de Fortaleza. 6. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será correspondente ao período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. 7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento a que se refere este Contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação vinculada ao orçamento da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA – Classificação: 28101.04.122.0001.2375.0001., Elemento de Despesa: 3.1.90.11, Fonte de Recurso 100. 8. **DATA:** Fortaleza, 09 de fevereiro de 2015. **ASSINAM:** **Maria Águeda Pontes Caminha Muniz – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

TE. Tânia Maria Nunes Bezerra – GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS – SEPOG e **João Paulo Diniz Viana – CONTRATADO(A).** **VISTO:** **Marcos Paulo Sá – CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA – SEUMA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 003/2015 – SETFOR – Após análise dos autos do Processo de Inexigibilidade nº 003/2015 – SETFOR (Processo nº P512392/2015), oriundo da Coordenadoria de Comercialização da SETFOR, para contratação da Associação das Agências de Viagens Independentes do Interior do Estado de São Paulo – AVIESP, cujo objeto é a participação da SETFOR na nº 38ª AVIESP: Expo de Negócios em Turismo, resolvo: RATIFICAR, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015 para que surta os devidos efeitos jurídicos, com fulcro no art. 25, da Lei nº 8.666/93. Fortaleza/CE, 07 de abril de 2015. **Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETÁRIO EXECUTIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2015/SETRA - NATUREZA DO ATO: Contrato que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e a CONTRATADA, OK Empreendimentos Construções e Serviços Ltda, com interveniência da Secretaria Regional IV e da Secretaria Regional V. **DO OBJETO:** Constitui objeto da presente contratação de empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Vila União, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA), por meio de adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2014 DAE oriunda do Pregão Presencial nº 20140002/DAE, com a forma de fornecimento Integral. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento fundamenta-se: (i) No Pregão Presencial nº 20140002/DAE; (ii) Na Ata de Registro de Preços nº 001/2014-DAE; (iii) nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 25 de setembro de 2007 e do Decreto Federal nº 7892/2013; (iv) da Lei Federal nº 8666/1993 e (v) Termo de Ratificação da Adesão contido no Processo Administrativo nº P508148/2015. **DO VALOR GLOBAL:** O valor contratual global importa na quantia de R\$ 932.374,94 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de prestação de serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, estando seu término vinculado à efetiva entrega do objeto com o devido Termo de Recebimento Definitivo lavrado pelo órgão receptor. Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

RIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901 – FMAS	08.244.0141.1105.0001	339039	210

DA DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de abril de 2015. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA – CONTRATANTE. OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP** - representada neste ato por **Carlos Kleber Araújo Pinho – CONTRATADA** e, na qualidade de interveniente: **Francisco Airtton Morais Mourão - SECRETÁRIO DA REGIONAL IV e Júlio Ramon Soares Oliveira - SECRETÁRIO DA REGIONAL V.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 23/2014 - SETRA - SEPOG - DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 23/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA e a Sra. ADRIANA GOIS MARTINS, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 23/2014 SETRA - SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, o art. 9º, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato nº 23/2014 - SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA nº 219/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de março de 2014. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - DISTRATANTE. Adriana Gois Martins - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 83/2014 - SETRA - SEPOG - DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 83/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome - SETRA e a Sra. MONIQUE DE QUEIROZ GOMES, com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 83/2014 SETRA - SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do Presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, o art. 9º, caput e inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput e inciso III, do Contrato nº 83/2014 - SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA nº 218/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de março de 2014.

ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - DISTRATANTE. Monique de Queiroz Gomes - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG - INTERVENIENTE.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 272/2014 – SETRA-SEPOG - DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 272/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA e a Sra. NILA MARIA DE MENEZES, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 272/2014 SETRA-SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9º, caput inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput inciso III, do Contrato nº 272/2014-SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA nº 217/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de março de 2014. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – DISTRATANTE. Nila Maria de Menezes - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG – INTERVENIENTE.**

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 503/2014 – SETRA-SEPOG - DA NATUREZA DO ATO: Termo de Distrato do Contrato Administrativo nº 503/2014, que entre si celebram o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA e a SRA. KARINA TENÓRIO XIMENES, com a Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Distrato é a extinção, por iniciativa da servidora, sem direito a indenizações, do Contrato Administrativo nº 503/2014 SETRA-SEPOG, cujo objeto é a contratação de profissionais por tempo determinado, de excepcional interesse público, para atender ao bom funcionamento do atendimento aos usuários do SUAS. DO FUNDAMENTO LEGAL: A celebração do presente Termo de Distrato se fundamenta no que preconiza o Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014; o art. 9º, caput inciso III, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013, publicada no DOM em 26.12.2013, nos termos da Cláusula Sexta, caput inciso III, do Contrato nº 503/2014-SETRA/SEPOG, bem como no Parecer ASJUR/SETRA nº 220/2015. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Distrato entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 30 de março de 2014. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – DISTRATANTE. Karine Tenório Ximenes - DISTRATADA e Tânia Maria Nunes Beserra - GERENTE DA CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS/SEPOG – INTERVENIENTE.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2014 – SETRA-SEPOG - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado, que entre si celebram de um lado, o Município de Fortaleza, por intermédio da

Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, e de outro o(a) SRA. MARIA EDINALVA DA COSTA CHAVES, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no Parecer Jurídico nº 187/2015 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 26 de março de 2016. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319011	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319013	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339039	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	312013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	210

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 09 de março de 2015. ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, o(a) **Sr.(a) Maria Edinalva da Costa Chaves - CONTRATADO(A)**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** *** ***

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 01/2011 - NATUREZA DO ATO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Parceria nº 01/2011 que entre si celebram o Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA) e o INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO (IPDH). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Constituição Federal (Arts. 205 a 214). Lei nº 8.742/93 (LOAS), PNAS/2014, NOB-SUAS/2005, Lei nº 9.790/99 e em conformidade com as regras fixadas pelo Edital nº 01/2011/SEMAS, bem como em razão do Parecer nº 224/2014/ASJUR/SETRA, constantes no Processo

Administrativo nº 46604/2011 PMF. DO OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a prorrogação da vigência do termo de parceria por mais 6 (seis) meses, para tanto, altera-se a Cláusula Sétima do Termo de Parceria nº 01/2011 da seguinte forma: PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a Cláusula Sétima - Da Vigência e da Prorrogação do convênio em epígrafe, estendendo o término da vigência de 1º (primeiro) de abril de 2015 para 1º (primeiro) de outubro de 2015. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do convênio original permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 27 de março de 2015. ASSINAM: **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME** e **Francisco Leonardo de Castro Bezerra Melo - DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO PRISMA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.**

*** *** ***

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2014 – SETRA-SEPOG. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado, que entre si celebram de um lado, o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, e de outro o(a) SR(A) MARIA ARETUSA RIBEIRO MARTINS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no Parecer Jurídico nº 185/2015 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 27 de março de 2016. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319011	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319013	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339039	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	312013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	210

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 09 de março de 2015.
 ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, o(a) Sr.(a) **Maria Aretusa Ribeiro Martins - CONTRATADO(A)**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2014 – SETRA-SEPOG. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado, que entre si celebram de um lado, o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, e de outro o(a) **SRA.MARIA DO SOCORRO LUZ CATUNDA**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art. 2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no Parecer Jurídico nº 186/2015 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula Única, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 27 de março de 2016. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula Única, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319011	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319013	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339039	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	312013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	210

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 09 de março de 2015.
 ASSINAM: **Claudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME – SETRA**, o(a) Sr.(a) **Maria do Socorro Luz Catunda - CONTRATADO(A)**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2014 – SETRA-SEPOG. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado, que entre si celebram de um lado, o Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome – SETRA, e de outro o(a) **SR(A) VANÊSSA MARIA FROTA PRADO AZEVÊDO**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se no art.2º, da Lei Complementar nº 158, de 19 de dezembro de 2013 (DOM 26.12.2013), no Decreto Municipal nº 13.281/2014, de 14 de janeiro de 2014, tendo em vista justificativa técnica apresentada pela COIAS/SETRA bem como no Parecer Jurídico nº 226/2015 – ASJUR/SETRA. OBJETO: O objeto do presente aditivo é promover a primeira e única prorrogação da vigência do contrato por tempo determinado em epígrafe, tendo em vista ainda continuar existir a mesma situação fática caracterizada no inciso IX, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 157, de 19 de dezembro de 2013, como necessidade temporária de excepcional interesse público. Por conseguinte, altera-se a Cláusula Quarta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Primeira – Altera-se a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, prorrogando o prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses a partir do término de sua vigência original, ou seja, até 28 de março de 2016. Subcláusula Segunda – Altera-se a Subcláusula ÚNICA, da Cláusula Terceira – DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS, acrescentando que a despesa resultante deste Termo Aditivo correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento de Despesa	Fonte
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319011	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2902.0001	319013	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339039	100
31101 – SETRA	08.122.0001.2903.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0141.1105.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2578.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319011	210
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2577.0001	319046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	312013	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	339046	100
31901-FMAS	08.244.0142.2579.0001	319011	210

DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 09 de março de 2015.
 ASSINAM: **José Iraguassú Teixeira Filho - SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME**, o(a) Sr.(a) **Vanêssa Maria Frota Prado Azevêdo - CONTRATADO(A)**, e **Tânia Maria Nunes Bezerra - GERENTE CÉLULA DE CONTROLE DE RECURSOS HUMANOS REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SETRA), no uso de suas atribuições legais, RECONHECE a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e em consonância com o Parecer Jurídico nº 225/2015 - PGM acostados aos autos do Processo Administrativo nº P540178/2015, e RATIFICA a contratação do Instituto Brasileiro de Direito Público - IBDP CNPJ 07.866.293/0001-33, referente à aquisição de 05 (cinco) inscri-

ções de servidores desta Secretaria Municipal no "II Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor: Debatendo as Parcerias Estratégicas do Poder Público nas Áreas de Saúde, Educação, Cultura, Segurança e Assistência Social", no intuito de promover a capacitação e aperfeiçoamento de seu quadro de servidores visando melhorar o desempenho e apoiar o desenvolvimento dos processos que envolvam o relacionamento e as parcerias com o Terceiro Setor, com consequente aperfeiçoamento de resultados da Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a ser realizar nos dias 13 e 14 de abril de 2015, no valor estimado de até R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais), devendo suas despesas correr por conta das seguintes Dotações Orçamentárias vinculadas à Unidade Orçamentária 31101 - SETRA Classificação 08.122.0001.2911.0001, Elemento 339039, Fonte de Recursos 100, tudo de acordo com o constante no Processo Administrativo PMF nº P540178/2015. Publique-se e registre-se. Fortaleza/CE, 08 de abril de 2015. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO - Reconheço a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 0001/2014/DAE, oriunda do Pregão Presencial nº 20140002/DAE, com fulcro no artigo 30, do Decreto Municipal nº 12.255, de 25 de setembro de 2007, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo nº P508148/2015, para a contratação da empresa OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas prediais do CRAS VILA UNIÃO e CRAS CANINDEZINHO, com o fornecimento de materiais e peças de reposição, pelo Percentual de Desconto sobre a Tabela de Custos de Serviços da SEINFRA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SETRA). RATIFICO conforme recomendação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, o Despacho da Sra. GEOVÂNIA SABINO MACHADO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Fortaleza/CE, 09 de abril de 2015. **Cláudio Ricardo Gomes de Lima - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA

TERMO DE ANULAÇÃO – CUMPRIMENTO DETERMINAÇÃO JUDICIAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA, FRANCISCO GERALDO DE MAGELA LIMA FILHO, no uso de suas atribuições legais: 1) Considerando o Processo Administrativo nº P218672/2014 e o Processo Judicial nº 0907551-73.2014.8.06.0001. 2) Considerando a decisão do MM. Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, Dr. Mantovanni Colares Cavalcante, de 18 de novembro de 2014, que concedeu liminarmente e em parte a medida pleiteada pela empresa CAFÉ PASSEIO LTDA no sentido de que a mesma seja considerada qualificada e habilitada a continuar na Concorrência Pública CP 015/2014, devendo a Central de Licitações do Município de Fortaleza dar continuidade ao certame com a abertura do Envelope B relativo à apresentação da proposta financeira apresentada pela autora; 3) Considerando, ainda, o despacho de 12 de fevereiro de 2015 expedido pelo MM. Francisco Martônio

Pontes de Vasconcelos, determinando: "a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à INTIMAÇÃO do (a) Secretário de Cultura do Município de Fortaleza - Secultfor, na pessoa do seu Procurador Judicial, para proceder ao que foi determinado acima, fica advertido que, em função do noticiado descumprimento de medida liminar, fixo pena pecuniária no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia a partir do 5º dia útil subsequente à devolução do mandado aos autos devidamente cumprido"; 4) Considerando também o disposto no § 2º do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, qual afirma: "A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei." Objetivando o cumprimento da determinação judicial supracitada, RESOLVE ANULAR o Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência Pública nº 15/2014, que adjudica o resultado em favor da empresa OKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, documento este publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 31 de outubro de 2014, bem como o Contrato 35/2014/SECULTFOR, este que tem por objeto a permissão onerosa de uso do imóvel denominado Quisquê do Passeio Público, firmado junto a empresa OKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, cujo extrato foi publicado no DOM do dia 28 de novembro de 2014. Registre-se, publique-se e intime-se. Fortaleza, 08 de abril de 2015. **Francisco Geraldo de Magela Lima Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR.**

SECRETARIA REGIONAL I

PORTARIA Nº 010/2015 - SER I - O SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL I - SER I, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Técnica para o acompanhamento dos serviços a serem executados no Contrato nº 07/2014, celebrado entre o Município de Fortaleza e a Empresa O.K. Empreendimentos Construções e Serviços Ltda - EPP, em 20.11.2014, publicado no DOM em 28.11.2014, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e reforma das instalações físicas prediais, com fornecimento de materiais e peças de reposição, na área de abrangência da SER I. RESOLVE: Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Técnica para o acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2014 - SER I, oriundo do Edital Pregão Presencial nº 124/2013, sendo inclusive de responsabilidade da Comissão Técnica, emitir o respectivo Atesto dos Serviços a serem entregues, que deverão estar em conformidade com os anexos do edital de licitação. São os seguintes servidores: 1. FRANCISCO MOTA GURGEL - Engenheiro Civil - CREA 4571-D. 2. ROBERTO MARTINS VALE BORGES - Engenheiro Civil - CREA 10892-D. 3. MARCELO SABINO DE SOUSA - Engenheiro Civil - CREA 4815-D. 4. ANTÔNIO WILLES MATTOS DE MACEDO - RNP 00702631176. Art. 2º - Os servidores ora nomeados deverão rejeitar os equipamentos e/ou serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações contidas no Contrato. Estando os equipamentos e serviços em acordo, a comissão procederá a emissão de atesto, conforme art. 1º desta Portaria. Art. 3º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores acima indicados. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Fortaleza, 02 de abril de 2015. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Guilherme Teles Gouveia Neto - SECRETÁRIO DA REGIONAL I - SER I.**

SECRETARIA REGIONAL IV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2015 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pelo titular do órgão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

interveniente, em razão do Decreto 12.757-A/2011. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Regional IV – SR IV, situada na Av. Silas Munguba (antiga Dedé Brasil), 3770, Serrinha, representada pelo seu titular Francisco Airton Moraes Mourão, inscrito sob o CPF nº 117.408.173-20 e RG nº 914114 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital. CONTRATADA: POLIMAX Comércio e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 06.954.256/0001-14, com endereço na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 3236, Passaré, CEP 60.860-000, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Clarissa Lopes Calado, inscrita no CPF sob o nº 052.020.704-11, residente e domiciliada nesta capital. Telefone: (85) 3289-2010 / (85) 3295-6615. DO OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Regional IV, conforme Termo de Referência:

POLIMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - VALOR TOTAL R\$ 156.985,50						
2	02.01	Água sanitária, apropriada para desinfecção de ralos e vasos sanitários: componente ativo: NAOCL (hipoclorito de sódio) com teor de cloro ativo entre 2,0% - 2,5 % p/p, 100% microfiltrada, sem impurezas, múltiplo uso; estabilizante: NaOH e hidróxido de sódio; veículo: água potável, frasco com 1000ml, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	LT	3500	2,05	7.175,00
SUBTOTAL						7.175,00
6	06.06	Cesto plástico para lixo, resistente, telado, com capacidade para 9 litros, cores variadas.	UND	100	3,53	353,00
SUBTOTAL						353,00
10	10.01	Desinfetante líquido concentrado, c/ bactericida, composto de tensoativo, catiônico, sequestrante, preservante, opacificante, acidulante, corantes, essência e veículo c/ aromas diversos, embalagem em garrafa plástica de 1.000ml, (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	L	10.000	3,00	30.000,00
	10.02	Desodorante p/ sanitário, alça plástica, com 20g, aromas variados, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UND	1.000	1,34	1.340,00
	10.03	Desodorizador de ambiente, aerosol, tubo com 400ml, com isobutante/propane, fragrance, acquasodium nitrite e alcohol, aromas variados, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UND	1.000	8,50	8.500,00
	10.05	Detergente líquido concentrado, contendo glicerina, biodegradável, tampa c/ regulagem de fluxo, composição básica: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, branqueador óptico, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquir benzeno, sulfato de sódio, composição aromática variada, acondicionado em embalagem plástica de 500ml, (indicar a diluição), com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde	UND	1.000	1,34	1.340,00
SUBTOTAL						41.180,00
12	12.04	Rodo de borracha medindo 50cm, c/ cabo de madeira vermelha tipo muiracatiara, revestido de plástico, sem rosca, medindo 1,20m.	UND	100	8,81	881,00
	12.05	Rodo de borracha medindo 30cm, c/ cabo de madeira vermelha tipo muiracatiara, revestido de plástico, sem rosca, medindo 1,20m.	UND	200	7,75	1.550,00
	12.06	Vassoura com cerdas de cabelo de rabo-de-cavalo, fixados em madeira tipo muiracatiara, coladas com cola de alta resistência com 50cm e cabo de madeira tipo muiracatiara com 1,20m, pregado com 2 pregos e revestido em plástico, sem rosca	UND	300	8,86	2.658,00
	12.08	Vassoura de nylon com cepo de madeira tipo muiracatiara, medindo 30 cm. Com cabo de madeira tipo muiracatiara, medindo 1,20m, revestido em plástico, sem rosca, perfeitamente reto, lixado e recoberto com capa plástica. Aplicação: limpeza em geral.	UND	100	8,80	880,00
	12.11	Vassoura piaçava nº. 03, fabricada com piaçava de primeira qualidade, madeira dura e vermelha tipo muiracatiara, contendo 28 cerpas de meia polegada coladas com cola de alta resistência e cabo de madeira vermelha, revestido em plástico, de 1,20m pregado com 02 pregos e cola.	UND	100	7,00	700,00
SUBTOTAL						89.029,00
20	20.02	Dispenser para copos descartáveis 150ml em cristal / inox.	UNID	50	101,00	5.050,00
	20.03	Dispenser para copos descartáveis 50ml em cristal / inox.	UND	50	80,00	4.000,00
	20.04	Garrafa térmica revestida em plástico resistente, automática, com tampa de pressão, alta qualidade, garantia de fábrica e validade indeterminada, capacidade de 1 litro	UND	150	42,00	6.300,00
	20.05	Porta papel toalha em plástico ABS branco, com fechamento em chave, para papel toalha de 02 ou 03 dobras, de 20 x 27cm	UND	50	30,37	1.518,50
	20.06	Porta sabão líquido em plástico ABS branco. Capacidade para aproximadamente 1 litro	UND	70	34,00	2.380,00
SUBTOTAL						19.248,50
TOTAL LOTES: 02,06,12 E 20						156.985,50

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 27

DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 156.985,50 (cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado da data de publicação do mesmo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato Inaugural, não alteradas por este Termo. DO FORO: O foro do presente contrato será o do Município de Fortaleza do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: 31.03.15. ASSINAM O TERMO: **Francisco Airton M. Mourão – SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV**. Clarissa Lopes Calado; Nina Colaço Facó Cavalcante e Maura Camila de Aquino Araújo – TESTEMUNHAS. VISTO: **Régis Nogueira de Oliveira - COORDENADOR JURÍDICO**.

*** **

EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2015 - CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Roberto Cláudio Rodrigues Bezerra, residente e domiciliado nesta Capital, neste ato representado pelo titular do órgão interveniente, em razão do Decreto 12.757-A/2011. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Regional IV – SR IV, situada na Av. Silas Munguba (antiga Dedé Brasil), 3770, Serrinha, representada pelo seu titular Francisco Airton Morais Mourão, inscrito sob o CPF n° 117.408.173-20 e RG n° 914114 SSP-CE, residente e domiciliado nesta Capital. **CONTRATADA:** ZAPP Comércio de Informática e Serviços Ltda - ME, inscrita no CNPJ n° 18.868.944/0001-40, com endereço na Rua Rubens Monte, n° 225 A, Maraponga, CEP 60.712-025, Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. Alisson da Silva Vieira, inscrito no CPF sob o n° 992.926.373-04, residente e domiciliado a Rua 12, 474B, Residencial Maracanaú, Maracanaú-Ceará. **DO OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza para suprir as necessidades da Secretaria Regional IV, conforme Termo de Referência:

ZAPP COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME R\$ 148.633,30						
16	16.02	Papel higiênico de qualidade, cor branca, folhas duplas, macio, picotado, gofrado, extra fino, neutro, pacote com 8 rolos de 30m de comprimento e 10cm de largura cada.	PCT	10.000	7,13	71.300,00
	16.03	Papel toalha interfolha obrigatoriamente branco de primeira qualidade, folha de 20x27cm, duas dobras, gofrado, composição: 100% celulose virgem, isentos de pintas ou sujeiras, com alvura mínima de 79%. Deverá constar na embalagem a composição, marca, identificação do fabricante, formato, medidas e qualidade. Pacote com 1.250 folhas.	PCT	3.000	10,44	31.320,00
SUBTOTAL						102.620,00
17	17.02	Sabão em pó com 500g, com tensoativo aniônico, fosfato alcalinizante, branqueador optico, perfume, coadjuvante, enzimas, pigmentos, sal inorgânico e água, com a indicação do registro do produto junto a ANVISA e ao Ministério da Saúde.	UND	5.000	2,02	10.100,00
SUBTOTAL						10.100,00
22	22.01	Flanela 100% algodão, com acabamento, medindo 40 cm x 60cm.	UND	1.000	1,33	1.330,00
	22.02	Pano de copa, tecido atalhado, 100% algodão, tamanho 43cm x 67cm, pacote com 12 unidades, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	UNID	50	24,52	1.226,00
	22.03	Pano para limpeza de chão, alvejado, tipo saco inteiro, em tecido 100% algodão, medindo 80cm x 50cm. Embalados um a um, com a indicação da marca, do % (percentual) de algodão do tecido e do tamanho na embalagem.	UND	2.000	2,44	4.880,00
SUBTOTAL						7.436,00
26	26.01	Lixeira seletiva com capacidade para 50 litros, com tampa, em plástico resistente, instalada em estrutura de ferro, nas cores padrão, kit formado pelo jogo de cores: Azul ζ papel/papelão, Vermelho ζ plástico, Verde ζ vidros, Branco ζ resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde.	UND	30	453,51	13.605,30
SUBTOTAL						28.477,30
TOTAL LOTES: 16,17,22 E 26						148.633,30

DO VALOR: Dá-se a este contrato o preço global de R\$ 148.663,30 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos). DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contado da data de publicação do mesmo. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 43.101.04.122.0001.2246.0001; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso: 0100, do orçamento da Secretaria Regional IV – SR IV. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do Contrato Inaugural, não alteradas por este Termo. DO FORO: O foro do presente contrato será o do Município de Fortaleza do Estado do Ceará. DATA DA ASSINATURA: ASSINAM O TERMO: **Francisco Airton M. Mourão – SECRETÁRIO DA SECRETARIA REGIONAL IV**. Alisson da Silva Vieira; Nina Colaço Facó Cavalcante e Maura Camila de Aquino Araújo – TESTEMUNHAS. VISTO: **Régis Nogueira de Oliveira - COORDENADOR JURÍDICO**.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA

PORTARIA 003/2015 - IPLANFOR - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o art. 3º, inciso VII do Decreto n° 13.287

de 10 e fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo n° P502024/2015 e no parecer da Procuradoria Jurídica deste Instituto. RESOLVE: Reconhecer a dívida da folha suplementar especificada no Anexo I desta portaria, pertinente ao exercício de 2013 e 2014, em favor do servidor, LUIZ CARLOS DE LIMA SANTOS, matrícula n° 97.176-02, correspondente a importância de R\$ 8.937,24 (oito mil, novecentos e trinta e sete reais, vinte e quatro centavos) referente ao

pagamento das diferenças do vencimento do cargo comissionado - VCC. Devendo o dispêndio em causa ocorrer à conta de Dotação Orçamentária 04.122.0001.2873.0001 - remuneração de pessoal ativo do Município e encargos sociais, Elemento de Despesa 31.90.32 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, alocada ao vigente orçamento do IPLANFOR. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA, em 27 de março de 2015. **Eudoro Walter de Santana - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA - IPLANFOR.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA Nº 16/2013, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a intervenção do IPM, e a CONSTRUTORA CETRO LTDA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, em razão do Decreto 12.156/2007, através do Instituto de Previdência do Município - IPM, órgão interveniente/fiscalizador inscrito sob o CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Construtora CETRO Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55 com sede na cidade de Fortaleza/Ce, na Av. Engenheiro Santana Júnior nº 394 - Vicente Pizon, representada por Roberto Clayton Lima Oliveira, casado, natural da cidade de Fortaleza/Ce, CPF nº 059.633.463-04, residente e domiciliado nesta Cidade. O Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 16/2013 do reajuste de preços praticados para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Sede do Instituto de Previdência do Município, e, nesta capital, referente a 11º medição, nos termos do Processo Administrativo nº P415964/2014, acrescendo ao contrato a importância de R\$ 33.820,38 (trinta e três mil, oitocentos vinte reais e trinta e oito centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 25 de fevereiro de 2015. ASSINATURAS: Pela Contratante: **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA Nº 16/2013, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a intervenção do IPM, e a CONSTRUTORA CETRO LTDA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, em razão do Decreto 12.156/2007, através do Instituto de Previdência do Município - IPM, órgão Interveniente/Fiscalizador inscrito sob o CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: Construtora CETRO Ltda, inscrita no CNPJ nº 63.289.217/0001-55 com sede na cidade de Fortaleza/Ce, na Av. Engenheiro Santana Júnior nº 394 - Vicente Pinzon, representada por Roberto Clayton Lima Oliveira, casado, natural da cidade de Fortaleza-Ce, CPF nº 059.633.463-04, residente e domiciliado nesta Cidade. O Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 16/2013 do reajuste de preços praticados para execução dos Serviços de Reforma e

ampliação da Sede do Instituto de Previdência do Município, e, nesta capital, referente a 12º medição, nos termos do Processo Administrativo nº P415978/2014, acrescendo ao contrato a importância de R\$ 31.401,73 (trinta e um mil, quatrocentos e um reais e setenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 25 de fevereiro de 2015. ASSINATURAS: Pela Contratante: **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA Nº 16/2013, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a intervenção do IPM, e a CONSTRUTORA CETRO LTDA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, em razão do Decreto 12.156/2007, através do Instituto de Previdência do Município - IPM, órgão interveniente/fiscalizador inscrito sob o CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CONSTRUTORA CETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55 com sede na cidade de Fortaleza/Ce, na Av. Engenheiro Santana Júnior nº 394 - Vicente Pizon, representada por Roberto Clayton Lima Oliveira, casado, natural da cidade de Fortaleza-Ce, CPF nº 059.633.463-04, residente e domiciliado nesta Cidade. O Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 16/2013 do reajuste de preços praticados para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Sede do Instituto de Previdência do Município, e, nesta capital, referente a 13º medição, nos termos do Processo Administrativo nº P472514/2015, acrescendo ao contrato a importância de R\$ 21.607,67 (vinte e um mil e seiscentos e sete reais e sessenta e sete centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 25 de fevereiro de 2015. ASSINATURAS: Pela Contratante: **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE OBRA Nº 16/2013, DISCRIMINADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2012, que fazem entre si, o Município de Fortaleza, com a intervenção do IPM, e a CONSTRUTORA CETRO LTDA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, em razão do Decreto 12.156/2007, através do Instituto de Previdência do Município - IPM, órgão interveniente/fiscalizador, inscrito sob o CNPJ nº 07.354.939/0001-01, neste ato representado por seu Superintendente, Dr. José Barbosa Porto, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 153.934.883-00, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CONSTRUTORA CETRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.389.217/0001-55 com sede na cidade de Fortaleza/Ce, na Av. Engenheiro Santana Júnior nº 394 - Vicente Pinzon, representada por Roberto Clayton Lima Oliveira, casado, natural da cidade de Fortaleza-Ce, CPF nº 059.633.463-04, residente e domiciliado nesta Cidade. O Superintendente do Instituto de Previdência do Município - IPM no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, determina o apostilamento ao Contrato nº 16/2013 do reajuste de preços praticados para execução dos Serviços de Reforma e ampliação da Sede do Instituto de Previdência do Município, e, nesta capital, referente a 14º medição, nos termos do Processo Administrativo nº P514280/2015, acrescendo ao contrato a importância de R\$ 24.001,69 (vinte e quatro mil e um real e sessenta e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza (CE), 13 de março de 2015. ASSINATURAS:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 29

Pela Contratante: **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2418/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P200618/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 8287.01. Servidor: TERCIA MARIA DE LIMA CAVALCANTE. Referência: B1-024. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0038 - IPM. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6.794/90 de 27.12.1990, art. 21, § único da Lei nº 9.310/07 de 06.12.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 907,13

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		907,13
107	Anuênio		33,00			299,35
133	Hora Extra Incorporada		25,00			121,48
095	Vant. Pessoal Autônoma					2.481,84
085	Incentivo a Titulação		8,00			72,57
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.882,37

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 23 de julho de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2505/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P233059/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 11378.01. Servidor: CARLOS ALBERTO CARNEIRO. Referência: A1-026. Cargo/Função: 43 - Auxiliar Serv. Gerais. Lotação: 0061 - SER VI. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6.794/90 de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6.901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2004.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 853,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		853,91
105	Insalubridade		20,00			170,78
107	Anuênio		32,00			273,25
133	Hora Extra Incorporada		25,00			130,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.428,11

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 04 de setembro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2522/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº AP0044/2012 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 5916.01. Servidor: AFRANIO LUIZ LOPES ROLAND. Referência: D1A-014. Cargo/Função: 107 - Médico Veterinário. Lotação: 0010 - SMS. Tipo: 521 - Apos. Por Invalidez Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal; art. 12, inciso I e art. 13, § 1º todos da Lei nº 9.103, de 29.06.2006; art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991) e art. 113 todos da Lei nº 6.794, de 27.12.90; e art. 1º da Emenda Constitucional nº 70, de 29.03.2012.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.220,56

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		3.220,56
105	Insalubridade		20,00			644,11
107	Anuênio		29,00			933,96
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.798,63

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 5 de setembro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2546/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P257628/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 17127.01. Servidor: MARIA GORETTI FARIAS PITTS. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 121 da Lei nº 6.794/90, 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		943,80
107	Anuênio		30,00			283,14
095	Vant. Pessoal Autônoma					2.470,59
001	Grat. Func. Inc. DNI1					604,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.301,58

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 9 de setembro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philippe**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2607/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P112640/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 8200.01. Servidor: FRANCISCO DE PAULA FERREIRA. Referência: A1-025. Cargo/Função: 43 - Auxiliar Ser. Gerais. Lotação: 0057 - SER IV. Tipo: 538 - Ap. Comp. Prop. Tempo. Cntr. p/Med. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, B, art. 14, arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103/06 de 29.06.06 (dispõe sobre a reestruturação de previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), este último com redação dada pela Lei nº 9.136/06 de 27.12.2006, art. 132, II art. 133 c/c o art. 137 da Lei nº 6.794 (Estatuto dos Servidores), de 27.12.1990, art. 103 VIII c/c art. 118, § 3º da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		837,17
107	Anuênio		28,00			234,41
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.071,58
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						
						883,57
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9.103 DE 29.06.2006):						84,27%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:						744,58

Os proventos serão calculados equivalentes à média simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 6 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2625/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P249196/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 17498.01. Servidor: ELIETE GOMES SANTIAGO. Referência: B1-024. Cargo/Função: 181 - Auxiliar Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 907,13

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		907,13
107	Anuênio		33,00			299,35
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.206,48

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 7 de outubro de 2014.

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2661/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P299599/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 10165.01. Servidor: MARCIA PESSOA DE ANDRADE REBOUÇAS. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0062 - SDE. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 8º do Decreto nº 6.050/82 de 12 de março de 1982, art. 121 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		943,80
107	Anuênio		32,00			302,01
110	Geplan. Iplam		60,00			566,28
004	Grat. Repr. Inc.					
DAS1						1.449,65
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.261,74

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE.** VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2678/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P264267/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 2819.01. Servidor: MARIA JOSÉ FERREIRA LEAL ALBERTO. Referência: B1-026. Cargo/Função: 181 - Auxiliar Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 8º do Decreto nº 6.050/82 de 12 de março de 1982, art. 121 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		943,80
180	Direção Assess. Superior					1.449,65
107	Anuênio		29,00			273,70
085	Incentivo a titulação		15,00			141,57
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.808,72

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de outubro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 31

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2679/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P309130/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 1651.02. Servidor: ROMANA ZELIA MOTA SOUSA. Referência: ESP-007. Cargo/Função: 151 - Supervisor Escolar. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 534 - Após. p/Ida. Prop. T. Ctr. p/Média. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE DA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			240		2.926,47
167	Grat. Peman. Em Serviço		20,00			585,29
107	Anuênio		15,00			438,97
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.950,73
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						
						3.553,02
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9.103 DE 29.06.2006):						60,13%
PROVENTOS A QUE SE FAZ JUZ O SERVIDOR:						2.136,43

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2683/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P274114/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 8667.01. Servidor: MARIA NOELIA PEREIRA. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Após. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		943,80
107	Anuênio		29,00			273,70
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.217,50

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe**

Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2694/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº AP0310112923310/2013 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 14731.01. Servidor: JOSE BEDEU DOS SANTOS NETO. Referência: A1-026. Cargo/Função: 174 - Vigia. Lotação: 0010 - SMS. Tipo: 522 - Após. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6.901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 953,91				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		853,91
105	Insalubridade		20,00			170,78
107	Anuênio		33,00			281,79
133	Hora Extra Incorporada			25,00		147,91
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.454,39

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 22 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2726/2014 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P327873/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 4645.02. Servidor: IVANIRA MASCARENHAS DOS SANTOS. Referência: B2-027. Cargo/Função: 181 - Auxiliar Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Após. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, art. 121 da Lei nº 6.794 de 27.12.90.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO		R\$ 962,66				
COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		962,66
107	Anuênio		29,00			279,17
008	Grat. Repr. Inc. DNS2					2.174,47
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.416,30

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 20 de outubro de 2014. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2795/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P332255/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 23163.01. Servidor: OSTERNO PEREIRA DE MATOS. Referência: A1-026. Cargo/Função: 369 - Motorista. Lotação: 0067 - SEINF. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29.06.2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990. Art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6.794, de 27.12.90.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 853,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		853,91
0107	Anuênio		27,00			230,55
0133	Hora Extra Incorporada		25,00			122,46
0095	Vant. Pessoal Autônoma					3.070,33
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.277,25

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 5 de dezembro de 2014.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2821/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº AP1207111410218/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 21299.01. Servidor: MARIA NEUMA ARAUJO ROCHA. Referência: A1E-018. Cargo/Função: 247 - Atendente de Serviços de Saúde. Lotação: 0010 - SMS. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19, art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, III c/c o art. 138, I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990. art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6.794, de 27.12.90, este último alterado pela Lei nº 6.901/91, Decreto 12.019 de 17.04.06, art. 5º da Lei nº 7.555 de 29.06.94.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 767,15

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		767,15
0105	Insalubridade		20,00			153,43
0107	Anuênio		31,00			237,81
0115	Grat. Espec. Desempenho		20,00			153,43
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.311,82

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 11 de dezembro de 2014.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2845/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P409595/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 7986.01. Servidor: FRANCISCO VITORINO PRACIANO DE BARROS. Referência: A2-027. Cargo/Função: 369 - Motorista. Lotação: 0002 - GAB Prefeito. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, inciso III c/c o art. 138, inciso I da Lei nº 6.794/90, de 27 de junho de 1990; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º das Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990; art. 121 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 870,99

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		870,99
0107	Anuênio		35,00			304,84
0133	Hora Extra Incorporada		60,00			123,91
0035	Grat. Inc. Motorista DNI1					604,05
0129	Grat. Repr. de Gabinete					696,79
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.600,58

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2014.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2846/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P324624/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 4697.01. Servidor: FRANCISCO CARLOS RODRIGUES ARAUJO. Referência: A2-026. Cargo/Função: 369 - Motorista. Lotação: 0067 - SEINF. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9.103/06 de 29 de junho de 2006, art. 132, inciso III c/c o art. 138, inciso I da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º das Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 103, II c/c art. 113 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6.901/91, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006; art. 103, III c/c art. 114 da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 853,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		853,91
0105	Insalubridade		40,00			341,56
0107	Anuênio		35,00			298,86
0133	Hora Extra Incorporada		25,00			182,88

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 33

0281 VPR Ato 1022/2010

845,62

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: 2.522,83

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 29 de dezembro de 2014.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 10/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P399173/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 18004.01. Servidor: SOLANGE MARIA CARVALHO. Referência: GRA-006. Cargo/Função: 264 - Professor Pedagogo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, Alinea "C", art. 15, § 1º, art. 19, e art. 67 da Lei nº 9.103, de 29 de junho de 2006, art. 132, inciso III c/c o art. 138, inciso II da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, arts. 32 e 39 da Lei nº 9249/07, de 10 de julho de 2007; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este ultimo acrescentado pela Lei nº 6901/91, art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.149,76

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento				120	1.149,76
0107	Anuênio		29,00			333,43
0158	Regência de Classe		20,00			229,95
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.713,14

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 14 de janeiro de 2015.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 11/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P399047/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 5427.01. Servidor: MARIA IACILIA FELIPE CAMINHA. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, Alinea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; art. 132, inciso III c/c art. 138, inciso I da Lei nº 6794/90, de 27 de dezembro de 1990; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este ultimo acrescentado pela Lei nº 6901/91.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		943,80
0107	Anuênio		29,00			273,70
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.217,50

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de janeiro de 2015.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 14/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P382794/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 14813.01. Servidor: EMILIA MARIA QUEIROZ DE ALENCAR. Referência: GRA-007. Cargo/Função: 264 - Professor Pedagogo. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntaria Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, Alinea "C", art. 15, § 1º, art. 19, e art. 67 da Lei nº 9103/06,, de 29 de junho de 2006; art. 132, inciso III c/c art. 138, inciso II da Lei nº 6794/90, de 27 de dezembro de 1990; arts. 32 e 39 da Lei nº 9249/07, de 10 de julho de 2007; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este ultimo acrescentado pela Lei nº 6901/91; art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5895/84, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.172,74

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento				120	1.172,74
0107	Anuênio		33,00			387,00
0158	Regência de Classe		20,00			234,54
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.794,28

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 21 de janeiro de 2015.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: **Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** ***

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 36/2015 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 548/2014

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SS0153/2009 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 2668.02. Servidor: MARIA ELIENE BEZERRA TAVARES. Referência: MED-005. Cargo/Função: 363 - Professor Nível Médio. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, Alinea "C", art. 15, § 1º, art. 19, e art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29.06.06, art. 132, III c/c o art. 138, II, da Lei nº 6794, de 27.12.90, arts. 32 e 39 da Lei nº 9249, de 10.07.07, art. 98, inciso III, c/c art. 103 da Lei nº 5895 de 13.11.1984, art. 98, inciso VIII c/c art. 109 § 3º da Lei 5895/84 de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.816,05

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento				240	1.816,05
0107	Anuênio		26,00			472,17
0158	Regência de Classe		20,00			363,21
0156	Difícil Acesso (MAG)		30,00			544,81
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.196,24

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 34

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 17 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 46/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P428327/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada. Matrícula: 10345.01. Servidor: MARIA WILSONEDES AZEVEDO PIMENTEL. Referência: B1-026. Cargo/Função: 181 - Auxiliar Administrativo. Lotação: 0059 - SER V. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, Alínea "C", art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9103/06, de 29 de junho de 2006; art. 132, inciso III c/c art. 138, inciso I da Lei nº 6794/90, de 27 de dezembro de 1990; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6901/91.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		943,80
0107	Anuênio		30,00			283,14
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.226,94

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 23 de janeiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 58/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SS 0584/2009 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada, bem como a retificação do Título de Aposentadoria nº 566/2014. DOM 25.02.2014. Matrícula: 18480.01. Servidor: JOSEFA DOS ANJOS MELO DE MENDONÇA. Referência: ESP-014. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67 da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, art. 7º, da Lei nº 3.353, de 16.03.1967; art. 121, III c/c 159, § único, todos da Lei 4.058, de 02.10.1972; art. 98, inciso III c/c o art. 103, todos da Lei 5.895, de 13.11.1984 c/c arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012; art. 80 e art. 118, § 3º (parágrafo acrescentado pela Lei 6.901, de 25.06.1991) da Lei 6.794 de 27.12.1990 - (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza); art. 32 e 39, § único, da Lei nº 9.249, de 10.07.2007.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.280,25

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			240		3.280,25
0107	Anuênio		35,00			1.148,08
0158	Regência de Classe		20,00			656,05
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						5.084,38

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 12 de fevereiro de 2015.

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 62/2015 -

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P003795/2013 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor abaixo identificado, com base na legislação indicada, bem como a retificação do Título de Aposentadoria nº 1517/2014 publicado no D.O.M de 08.08.2014. Matrícula: 45128.01. Servidor: MARCOS AURELIO RIBEIRO FURTADO. Referência: II-C. Cargo/Função: 364 - Auditor do Tesouro Municipal. Lotação: 0006 - SEFIN. Tipo: 521 - Apos. por Invalidez Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 6º - A da EC 41, de 19.12.2003, que foi acrescentado pelo art. 1º da EC 70, de 29.03.2012; art. 12, I, A, art. 13, § 1º, da Lei nº 9103, de 29.06.2006 (aposentadoria por invalidez permanente de doença incapacitante/contagiosa); art. 6º § 3º, da LC 23, de 05.09.2005, alterado pela LC nº 168, de 27 de agosto de 2014 (GEFAT); arts. 47, I (averbação) e art. 118, § 3º (§ acrescentado pela Lei nº 6.901, de 25.06.1991) da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 (anuênio); art. 13 da Lei nº 6.469, 14.06.1989 (RAV).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 2.155,35

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		2.155,35
0107	Anuênio		23,00			495,73
0161	Rem Adicional Variavel			800		5.264,00
0038	Gefat - Auditores)		100,00			10.790,17
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						18.705,25

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 12 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** *** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 115/2015 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 127/2014

DOM DE 28.02.2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SS7309/2008 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao (à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 19438.01. Servidor RAIMUNDA ROSIMAR FONTES. Referência: A1-023. Cargo/Função: 43 - Auxiliar Serv. Gerais. Lotação: 8811 - SEDAS. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III e 67 da Lei nº 9.103 de 29.06.2006 c/c artigos 80 e 118 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990 alterado pela Lei nº 6.901 de 25.06.1991.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 856,54

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
100	Vencimento			180		856,54
107	Anuênio		29,00			248,39
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.104,93

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de fevereiro de 2015.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 35

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 116/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P207283/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 19336.01. Servidor: PAULO RUBENS BEZERRA E SILVA. Referência: ESP-016. Cargo/Função: 265 - Professor em Área Específica. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, alínea C, art. 15, inciso III, art. 19 e art. 67 da Lei nº 9.103 de 29 de junho de 2006, art. 132, inciso III c/c o art. 138, inciso I da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, arts. 32 e 39 da Lei nº 9.249/07, de 10 de junho de 2007; art. 103, VIII c/c art. 118 § 3º da Lei nº 6.794/90, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91; art. 98, inciso III c/c art. 103 da Lei nº 5.895/84, de 13.11.1984.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 1.551,25

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento				100	1.551,25
0107	Anuênio		29,00			449,86
0158	Regência de Classe		20,00			310,25
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						2.311,36

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de fevereiro de 2015.
José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 119/2014 -
RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 497/2014
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SS48130/2009 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 4394.01. Servidor: MARIA DO SOCORRO VERAS GOMES LIMA. Referência: ESP-012. Cargo/Função: 136 - Professor. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67 da Lei 9.103, de 26.06.06; art. 98, inciso III c/c o art. 103, todos da Lei 5.895, de 13.11.1984 c/c arts. 1º e 6º da Lei nº 9.890, de 04.04.2012; art. 80 e art. 118, § 3º (Parágrafo acrescentado pela Lei 6.901, de 25.06.91) da Lei nº 6.794 de 27.12.90 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza); arts. 32 e 39, § único, da Lei nº 9.249, de 10.07.07.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

BASE DE CÁLCULO R\$ 3.439,46

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento				240	3.439,46
0107	Anuênio		25,00			859,86
0158	Regência de Classe		20,00			687,89
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						4.987,21

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de fevereiro de 2015.

José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 121/2014 -
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P146317/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 2425.01. Servidor: JOSE EVERARDO CAVALCANTE CALIOPE. Referência: A1-026. Cargo/Função: 369 - Motorista. Lotação: 0054 - SER I. Tipo: 539 - Apos. Compulsória Prop. p/Média. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, inciso I, B, art. 14, arts. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103/2006 de 29.06.2006, (dispõe sobre a reestruturação de previdência dos Servidores do Município (PREVIFOR), este último com a redação dada pela Lei nº 9.136 de 27.12.06, art. 132, II, art. 133 c/c o art. 137 da Lei nº 6.794 (Estatuto do Servidor), de 27.12.90, art. 103, VIII c/c o art. 118, § 3º da Lei nº 6.794 de 27.12.90, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		908,99
0107	Anuênio		29,00			263,60
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.172,59
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						921,23
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9.103 DE 29.06.2006):						85,60%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:						788,57

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei de nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 177/2014 -
RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 870/2014.
O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº SS11765/2008 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(à) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 3775.01. Servidor: RAIMUNDO COELHO DA SILVA. Referência: B1-020. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0038 - IPM. Tipo: 534 - Apos. p/Ida. Prop. T. CRT. p/Média. Paridade: Não. Fundamentação Legal: Art. 12, inc. I, B, art. 14, art. 19, 20 e 21 da Lei nº 9.103/06 de 29.06.2006 (disposições sobre a reestruturação de previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR), este último com a redação dada pela Lei nº 9.136/06 de 27.12.2006, art. 132, II, art. 133 c/c o art. 137 da Lei nº 6.794 (Estatuto do Servidor), de 27.12.1990, art. 103, VIII c/c art. 118, § 3º da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, este último acrescentado pela Lei nº 6.901/91, art. 103, II c/c art. 113, da Lei 6.794/90, de 27.12.1990, este último alterado pela Lei nº 6.901, Decreto 12.019/2006, de 17.04.2006.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
MÉDIA ARITMÉTICA (BASE NA MA)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 09 DE ABRIL DE 2015

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 36

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		838,04
0105	Insalubridade		20,00			167,60
0107	Anuênio		25,00			209,51
0095	Vant. Pessoal					
	Autônoma					2.481,84
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.696,99
TOTAL DOS PROVENTOS COM BASE NA MÉDIA ARITMÉTICA DOS 80% MAIORES SALÁRIOS:						1.313,73
PROPORÇÃO A SER APLICADA (LEI 9.103 DE 29.06.2006):						73,82%
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR:						969,79
PROVENTOS A QUE FAZ JUZ O SERVIDOR, COM ÍNDICES DE CORREÇÃO APLICADOS:						1.228,27

Os proventos serão calculados equivalentes à média aritmética simples dos 80% maiores salários do período contributivo, conforme art. 1º da Lei nº 10.887/2004. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 06 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 201/2014 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2191/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P155112/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 8595.01. Servidor: ANA EMILIA PEDROSA BARROS. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0012 - SECULTFOR. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006; art. 118, § 3º (parágrafo acrescido pela 6.901, de 25.06.1991) da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		943,80
0107	Anuênio		32,00			302,01
0133	Hora Extra Incorporada		25,00			120,50
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.366,31

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 13 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 204/2015 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 1758/2014. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P027751/2013 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 17304.01. Servidor: MARIA VANDA BARBOSA DA SILVA. Referência: A1-026. Cargo/Função: 109 - Merendeira. Lotação: 0011 - SME. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 67, da Lei

nº 9.103, de 29.06.2006; art. 80 e art. 118, § 3º (parágrafo acrescido pela 6.901, de 25.06.1991), ambos da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 853,91

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		853,91
0107	Anuênio		31,00			264,71
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						1.118,62

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 208/2015 - RETIFICANDO O TÍTULO DE APOSENTADORIA Nº 2349/2014. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, órgão gestor do regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza, na forma do disposto do art. 2º da Lei nº 9.103, de 29.06.06, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº P187113/2014 (IPM). RESOLVE conceder aposentadoria ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), com base na legislação indicada. Matrícula: 19247.01. Servidor: ANA CELIA SERPA BARROSO ARAUJO. Referência: B1-026. Cargo/Função: 19 - Agente Administrativo. Lotação: 0010 - SMS. Tipo: 522 - Apos. Voluntária Integral. Paridade: Sim. Fundamentação Legal: Art. 69, da Lei nº 9.103, de 29.06.2006; art. 113 e art. 118, § 3º (ambos dispositivos alterados pela Lei 6.901, de 25.06.1991) da Lei nº 6.794, de 27.12.1990.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:
BASE DE CÁLCULO R\$ 943,80

COD	PROVENTOS	ÍNDICE	%	PONTOS	H/A	VALOR
0100	Vencimento			180		943,80
0105	Insalubridade		20,00			188,76
0107	Anuênio		32,00			302,01
0095	Vant. Pessoal					
	Autônoma					2.481,84
TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS:						3.916,41

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, em 16 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE. VISTO: Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0017/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P430844/2014. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. MARIA DE LOURDES GOMES (RG) é a mesma MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUZA (Certidão de Casamento), esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. JOSÉ PEREIRA DE SOUSA, a partir de 22.12.2014, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 2.085,94 (dois mil e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 556,25 (quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) referente ao mês de dezembro/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 20 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0037/2015 - RETIFICA TÍTULO PENSÃO Nº 00133/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P236796/2014. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. ELENILDA RODRIGUES DE MOURA, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. FLAVIO DE ANDRADÉ MOURA, a partir de 11.07.2014, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 2.805,44 (dois mil, oitocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 1.776,77 (um mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos) referente ao mês de julho/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 10 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0043/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P458220/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. MARIA IVONE DA CUNHA CELESTINO, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. ANTONIO GREGORIO CELESTINO, a partir de 20.01.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 1.131,89 (um mil, cento e trinta e um reais e oitenta e nove centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 377,29 (trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) referente ao mês de janeiro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0053/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P451435/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. MARIA SULAMITA LUNA BEZERRA, companheira e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. Benigno Bezerra de Araujo, a partir de 14.01.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do

Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da companheira orçou em R\$ 2.451,67 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos). Devendo ser pago a companheira R\$ 1.307,55 (um mil, trezentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao mês de janeiro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 19 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0054/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P472128/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária ao Sr. ALEXANDRE SÁVIO AZEVEDO LIMA e a sua filha menor ANA BEATRIZ PIMENTEL LIMA, esta enquanto não atingir a idade regulamentar, viúvo e filha, respectivamente, dependentes da segurada falecida deste instituto, a Sra. MARILAC PIMENTEL CARVALHO, a partir de 29.01.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso II, bem como no art. 130, inciso II do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão do viúvo orçou em R\$ 928,49 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos) para a em R\$ 928,49 (novecentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos), totalizando em R\$ 1.856,98 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos) mensais. Devendo ser pago para o viúvo R\$ 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos) e para a menor e R\$ 30,94 (trinta reais e noventa e quatro centavos) conforme cálculo pró-rata. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 05 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0055/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P436310/2014. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à ITAMAR PEREIRA DA COSTA SOUZA, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA, a partir de 29.12.2014, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 8.629,20 (oito mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) com base no art. 40 § 7º da C/F 88, passou a orçar em R\$ 7.357,51 (sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 245,25 (duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) referente ao mês de dezembro/2014. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 25 de fevereiro de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0063/2015 - RETIFICA TÍTULO PENSÃO Nº 031/2014 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P490866/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. TERESINHA DE JESUS ROCHA ALVES, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. FRANCISCO DIOFIZIO ALVES, a partir de 12.12.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 1.624,54 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 974,72 (novecentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos) referente ao mês de fevereiro/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 09 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

TÍTULO DE PENSÃO Nº 0072/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº P522865/2015. RESOLVE: Conceder Pensão Previdenciária à Sra. RITA BEZERRA ALVES, esposa e dependente do segurado falecido deste instituto, o Sr. FRANCISCO RODRIGUES ALVES, a partir de 11.03.2015, com fundamento art. 40 da Constituição Federal, § 7º, inciso I, bem como no art. 130, inciso I do seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza c/c o art. 22 e seguintes da Lei nº 9.103, de 29.06.2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime de Previdência dos Servidores do Município de Fortaleza (PREVIFOR). A pensão da viúva orçou em R\$ 1.186,76 (um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais. Devendo ser pago, ainda, conforme cálculo pró-rata a quantia de R\$ 751,61 (setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos) referente ao mês de março/2015. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 20 de março de 2015. **José Barbosa Porto - SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO. Philipe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 079/2015, ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2014. FUNDAMENTO LEGAL: O edital do Pregão Eletrônico nº 309/2014 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Processo Administrativo nº P301869/2014. CONTRATANTE: Instituto Dr. José Frota - IJF. CONTRATADA: Empresa SHELTER MEDICAL Produtos Médicos Ltda - EPP. OBJETO: Órteses, próteses e materiais especiais - OPME'S da Neurocirurgia. VALOR GLOBAL: R\$ 216.996,00 (duzentos e dezesseis mil novecentos e noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Previsto no Projeto/Atividade Código 10.302.0124.2470.0001, Elemento de Despesa 33.90.30, Fontes de Recursos 212 e 288, do orçamento do Instituto Dr. José Frota. FORO: Fortaleza/Ceará. DATA DA

ASSINATURA: 24.03.2015. SIGNATÁRIOS: **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO IJF. Francisco Ximenes de Oliveira - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.** VISTO: **Marta Batista Landim - PROCURADORA JURÍDICA DO IJF.**

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2015 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: Empresa MACOM Instrumental Cirúrgico Industrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 59.650.556/0001-76. III - DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando futuras e eventuais aquisições de Instrumentais para Neurocirurgia (Parte 04), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 334/2014 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P259067/2014. IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais nº 13.090 de 08/03/2013 e nº 12.255 de 06/09/2007, Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações. V - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 334/2014. VI - VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. VII - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2015. VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE: Instituto Doutor José Frota - IJF. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 08 de abril de 2015. **Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA - IJF.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologo o resultado do Procedimento Licitatório nº P272874/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 326/2014, Edital nº 1774, objetivando o registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de solução limpadora de artigos (detergente enzimático), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I do Edital, por um período de 12 (doze) meses, com a Empresa: J L COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - ME, para o Lote 01, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 140.675,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e cinco reais). Cientifique-se os interessados, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza (CE), 31 de março de 2015. **Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P165306/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 229/2014, Edital nº 1711 (Registro de Preços), objetivando a contratação de empresa para aquisição de medicamentos orais e tópicos 04 destinados ao Instituto Dr. José Frota - IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospital e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann), por um período de 12 meses, com as Empresas: Comercial Cirúrgica RIOCLARENSE Ltda, para os Lotes 01, 08, 12, 13, 14, 15, 17 e 22; Farmace Ind. Químico Farmac Cearense Ltda, para o Lote 02; MAJELA Hospitalar Ltda, para Lote 04; CRISTALIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, para os Lotes 05, 06, 07, 16 e 24; SELLENE Comércio e Representações Ltda, para o Lote 09; PANORAMA Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos, para os Lotes 10 e 11; SUPERFIO Comércio de Produtos Médicos Hospitalares, para os Lotes 18, 20, 21, 23 e 26. Perfazendo o valor global da licitação de R\$ 226.780,25 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

vos). Cientifique-se os interessados, atestando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. publique-se. Fortaleza, 02 de abril de 2015. **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - HOMOLOGO o resultado do Procedimento Licitatório nº P219600/2014, na modalidade Pregão Eletrônico nº 277/2014, Edital nº 1796 (Registro de Preços), objetivando a contratação de empresa para aquisição de material médico hospitalar (Curativos 01), destinados ao Instituto Dr. José Frota - IJF, aos Hospitais da Rede Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde (Hospitalar e Maternidade Dra. Zilda Arns Neumann), com as Empresas: QUEBEC Comercial Ltda - EPP, para os lotes 01, 08 e 09; PROHOSPITAL Comércio Holanda Ltda, para os lotes 02, 06 e 11, a quem adjudico e homologo o lote 12; NEKTAR Comércio e Representações Ltda - EPP, para os lotes 03 e 04; PRONTOSERV Comércio Representações e Serviços Gerais Ltda, para o lote 05; QUALYMED Comércio de Produtos de Saúde Ltda, para o lote 07; LM FARMA Indústria e Comércio Ltda, para o lote 10; perfazendo o valor global da licitação de R\$ 2.690.728,14 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos). Cientifique-se os interessados, atestando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. publique-se. Fortaleza, 31 de março de 2015. **Dra. Joana Angélica Paiva Maciel - SUPERINTENDENTE DO IJF EM EXERCÍCIO.**

AUTARQUIA DE REGULAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - PROCESSO Nº 168-2011-DS. ASSUNTO: Monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - Jangurussu. **INTERESSADO:** Diretoria de Saneamento da ACFOR. **CONCESSIONÁRIA:** Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "DECISÃO em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Seja mantido o Auto de Infração nº 130/2012, no sentido de aplicação da penalidade de advertência escrita com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; b) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro de advertência escrita contida no Auto de Infração. Publique-se. Fortaleza/CE, 1 de abril de 2014. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE DA ACFOR.**

*** **

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - PROCESSO Nº 169-2011-DS. ASSUNTO: Monitoramento do Sistema de Esgotamento Sanitário - Varginha. **INTERESSADO:** Diretoria de Saneamento da ACFOR. **CONCESSIONÁRIA:** Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "DECISÃO em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Seja mantido o Auto de Infração nº 161/2012, no sentido de aplicação da penalidade de advertência escrita com base no art. 17, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; b) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro de advertência escrita contida no Auto de Infração. Publique-se. Fortaleza/CE, 1 de abril de 2014. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE DA ACFOR.**

*** **

EXTRATO DA DECISÃO DA PRESIDÊNCIA - PROCESSO Nº 319-2012-DS. ASSUNTO: Falta de água no endereço situado na Rua Mario Campos nº 1067. **INTERESSADO:** Diretoria de Saneamento da ACFOR. **CONCESSIONÁRIA:** Companhia de Água e Esgoto do Estado do Ceará - CAGECE. "DECISÃO em consonância com a decisão da Diretoria de Saneamento, no sentido de que: a) Seja mantido o Auto de Infração nº 331/2012, no sentido de aplicação da penalidade de

multa no valor de R\$ 35.637,73 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) com base no art. 22, da Resolução nº 05/07 da ACFOR; b) Sejam adotadas as providências de anotação no livro de registro de advertência escrita contida no Auto de Infração; c) Seja concedido um prazo de 30 (trinta) dias para pagar a multa e comprovar o pagamento da ACFOR, nos termos do art. 23 da Resolução ACFOR nº 05/07, sob pena de inscrição na dívida ativa do Município de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza/CE, 1 de abril de 2014. **Homero Cals Silva - SUPERINTENDENTE DA ACFOR.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

LEI Nº 10.337, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação de registro para controle da comercialização de animais de estimação nos estabelecimentos comerciais do município de Fortaleza, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DESAPROVOU O VETO INTEGRAL, ENVIADO SOB O N. 288/2011, E EU, COM BASE NO § 7º DO ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica determinado que todos os estabelecimentos comerciais, destinados à comercialização de animais de estimação, localizados no município de Fortaleza, mantenham um registro atualizado de todos os animais transacionados, inclusive dos animais que não forem vendidos. Art. 2º - Todos os animais de estimação devem ser regularmente registrados no momento em que chegarem aos estabelecimentos comerciais, ora enquadrados pela presente Lei. Art. 3º - Em todo registro deve obrigatoriamente constar a espécie, raça, sexo, cor, data de nascimento real ou presumida, as marcas, sinais e cicatrizes peculiares e aparentes, se existirem, de cada animal. Parágrafo Único - Deve constar no registro, de que trata este artigo, o nome do médico-veterinário responsável pelo controle de saúde do animal, bem como as vacinas aplicadas no animal. Art. 4º - No momento de cada transação de animal de estimação, deve ser descrito no obrigatório registro o nome, número de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF), endereço completo e telefones do efetivo comprador. Parágrafo Único - O comprador ou responsável pela aquisição deve ter, quando da compra, 18 (dezoito) anos completos. Art. 5º - Os animais de estimação que não forem adquiridos por outrem poderão ser doados a quem se disponha a adotá-los, sendo obrigatória a inclusão no registro de dados da pessoa que os adotar, na forma prevista no art. 4º desta Lei. Parágrafo Único - Ficam terminantemente vedados o sacrifício e o abandono dos animais que não forem comercializados. Art. 6º - Todos os proprietários dos estabelecimentos comerciais atingidos por esta Lei devem enviar, trimestralmente, ao Poder Executivo Municipal, uma cópia das atualizações dos citados registros. Art. 7º - A infração de qualquer previsão desta Lei acarretará ao infrator as seguintes sanções: I — advertência, por escrita; II — multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em caso de reincidência, que deve ser destinada ao Poder Executivo Municipal, para custeio de futuras obras sociais; III — cassação do alvará de licença do estabelecimento comercial, em caso de nova infração. Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 07 de abril de 2015. **João Salmato Filho - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **